

# jornal do notário

Informativo do Colégio Notarial do Brasil - seção São Paulo - Ano XI - N.º 130 outubro - 2009



## Notariado paulista avança no estudo jurídico da atividade



*Teoria Geral do Contrato, Regime de Bens e Arbitragem são temas centrais do Ciclo de Estudos de Direito Civil*

Págs. 20 a 32

*Leia artigo inédito sobre a prática da Ata Notarial*

Págs. 17 a 19

*CNB-SP promove a 9ª edição do curso sobre a Lei 11.441/07 em Araraquara*

Págs. 40 a 43

# ATUAÇÃO NOTARIAL GARANTIA DE SEGURANÇA



Ubiratan Pereira  
Guimarães  
presidente do CNB-SP

Prezados tabeliães de São Paulo, um tema que com frequente regularidade estimula o interesse de nosso segmento é o da responsabilidade civil, penal e administrativa a que notários e registradores estão submetidos em razão dos serviços que prestam. Recentemente, convidado a discutir com alunos de um curso de especialização numa prestigiosa faculdade de Direito, debatemos sobre esse rico e pulsante assunto, que mesmo hoje, passados quinze anos desde a promulgação da Lei 8.935/94, ainda desperta controvérsias no meio jurídico, açulando interpretações várias que oscilam entre as teorias objetiva e subjetiva, o enquadramento ou não dos serviços públicos extrajudiciais no âmbito das relações de consumo e as dificuldades oriundas do poder/dever que temos de gerenciar com austeridade o trabalho dos prepostos.

Nossa atividade, porquanto prestada em caráter privado, envolve-nos a todos em imensa carga de responsabilidade, ônus inerente dos que recebem do Estado o poder de difundir a fé pública. Ao dar forma solene e juridicamente precisa à expressão da vontade de contratantes e testadores, ao autenticar documentos e sinais, e mais recentemente instrumentalizar partilhas decorrentes de sucessão hereditária, nós, tabeliães, devemos invariavelmente refletir sobre os efeitos da atuação delegada no seio da sociedade, e ter sempre em mente que do cuidado e da atenção que dedicamos depende a credibilidade dos serviços notariais.

Ficamos muito satisfeitos com a avaliação positiva que tabeliães e registradores receberam em recente pesquisa levada a cabo pelo DATAFOLHA a pedido da ANOREG/BR, cujo resultado situa as unidades delegadas extrajudiciais ao lado dos correios e à frente de várias outras instituições públicas na avaliação de confiança e credibilidade, com 79% dos entrevistados destacando a evolução dos serviços. Isso significa que estamos cada vez mais conscientes da responsabilidade que pesa sobre nossos ombros.

Ao examinar documentos, qualificar pessoas, ouvir e orientar contratantes; ao emoldurar as disposições de vontade ao ordenamento jurídico, sempre norteado por critérios de imparcialidade e segurança, os

notários não podem deixar de ficar atentos para o contrapeso da responsabilidade que tais atos lhes reservam nas mais diversas esferas. Para tanto é fundamental que estejam constantemente se preparando e vigiando. É dicotômico o sentimento: se de um lado nos rejubilamos pela intensidade do nosso trabalho, pela relevância indiscutível da missão notarial, preventiva e promotora da paz social, de outro lado convivemos com a permanente tensão decorrente da necessidade que temos em nos resguardar da responsabilidade intrínseca aos atos produzidos em sede dos serviços, a maior parte deles por mãos de prepostos que elegemos e que devem ser merecedores, dia após dia, de nossa confiança.

É fato, ainda, que nós, os tabeliães, devido à natureza de nosso prestamento, afeto à dinâmica contratual e a interesses suscetíveis à ação contínua de fraudadores, estamos mais sujeitos a responder demandas decorrentes da responsabilidade civil do que nossos colegas registradores. Nosso trabalho está impregnado de imensa responsabilidade, e isso faz do notariado um estrato do serviço delegado que não pode descuidar da tecnicidade e qualidade jurídica. Ainda assim são surpreendentes as tendências que tentam mitigar nossa influência.

Com efeito, é com muita apreensão que encaramos a propensão de alguns manifestarem preferência por negócios específicos formalizados por instrumentos particulares na medida em que, dada a sua padronização, conferido um estariam conferidos todos. Bem sabem os que nos conhecem que somos ferrenhos defensores da união e integração de notários e registradores, mas determinadas ilações realmente nos sobressaltam, pois é criado um perigoso limbo no que se refere à aferição da vontade, a capacidade contratual, entre outros quesitos. A responsabilidade imanente dos tabeliães é fator de excelência dos atos que produzem.

Sendo assim, a atividade notarial deve ser merecedora de reconhecimento mais expressivo, pois se a qualificação de contratos particulares exige menos tempo dos registradores imobiliários, por outro lado a inegável segurança jurídica proveniente das escrituras públicas poupa-os de problemas.

# CNB-SP convida associados para Jantar de Confraternização

No dia 27 de novembro, no Espaço Rosa Rosarum, você está convidado para a melhor reunião do ano. Participe!



ANOREG, ARPEN, ARISP, CNB, IEPTB, IRTDPJ e SINOREG, convidam os notários e registradores do Estado de São Paulo para o Jantar de Confraternização a realizar-se no dia 27 de novembro de 2009, a partir das 21 horas no Espaço Rosa Rosarum, localizado na Rua Francisco Leitão, 416, Pinheiros - São Paulo/SP, visando a integração, confraternização e conagração da classe em mais um final de ano.

Data: 27 de novembro de 2009

Local: Espaço Rosa Rosarum - Rua Francisco Leitão, 416, Pinheiros, São Paulo/SP

Horário: 21h00 às 3h00

Convite: R\$130,00

Reserve seu convite antecipadamente pelo site:

[www.anoregsp.org.br/jantar/index.asp](http://www.anoregsp.org.br/jantar/index.asp)

Informações e reservas

(11) 3105-8767 - [anoregsp@anoresp.org.br](mailto:anoregsp@anoresp.org.br)



## Expediente

O Jornal do Notário é um informativo mensal do Colégio Notarial do Brasil - seção de São Paulo - dirigido aos profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito.

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar - CEP 01415-000 São Paulo - SP.

Fones: 11 3122-6277. Site: [www.cnbsp.org.br](http://www.cnbsp.org.br)



\* Permitida a reprodução das matérias, desde que seja citada a fonte

Presidente: Ubiratan Pereira Guimarães

Jornalista responsável: Alexandre Lacerda Nascimento

Reportagens: Alexandre Lacerda Nascimento e Patrícia Lopes Ewald

Projeto Gráfico: Mariana Goron Tasca

Editoração/Produção: Demetrius Brasil

Gráfica: JS Gráfica Editora e Encadernadora Ltda.

# I Concurso Anoreg-SP de Monografia em Direito Notarial e Registral

Envio de textos sobre os temas propostos podem ser feitos até março de 2010 e o vencedor receberá premiação de R\$ 7 mil

A Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg-SP), em parceria com a Associação de Registradores de Imóveis de São Paulo (Arisp); a Associação de Registradores de Pessoas Naturais de São Paulo (Arpen-SP); o Colégio Notarial do Brasil, Seção de São Paulo (CNB-SP) e o Instituto de Protesto de Títulos e Documentos de São Paulo (IEPTD-SP), lançam, em 2009, a 1ª edição de seu Concurso de Monografia, do qual podem participar bacharéis em Direito de todo o Brasil.

O concurso se insere nos programas da Anoreg-SP, Arisp, Arpen-SP, CNB-SP e IEPTB-SP dedicados a ampliar o estudo e o conhecimento do direito notarial e registral no Brasil.

Um dos principais objetivos do concurso é estimular a pesquisa, o desenvolvimento e o aprimoramento das atividades notariais e de registro.

## Temas propostos

I - Segurança jurídica e desenvolvimento econômico: suas relações com a fé pública notarial e registral.

II - Gratuidades emolumentares: quebra do equilíbrio econômico-financeiro da delegação e seus impactos na segurança jurídica e na independência jurídica dos notários e registradores brasileiros.

## Participação

Poderão se inscrever:

Bacharéis em direito formados (com colação de grau) até o último dia de inscrição deste concurso; ou seja, participantes que concluírem até dia 1º de março de 2010, cursos de graduação em Direito, reconhecidos pelo MEC, condição a ser atestada por declaração da instituição de ensino.

## Premiação

Serão premiados os autores das três monografias que obtiverem as notas mais altas, por tema, segundo conceito a ser determinado pela Banca Examinadora, e os orientadores dos trabalhos que alcançarem o primeiro lugar na classificação de cada um dos temas propostos.

A premiação consistirá:

1º colocado: R\$ 7.000,00 + Publicação da monografia

2º colocado: R\$ 5.000,00

3º colocado: R\$ 3.000,00

Orientador do 1º colocado: R\$ 3.000,00

## Cronograma

7.7.2009 - Lançamento do Concurso.

15.2.2010 - Início do envio das monografias.

1.3.2010 - Prazo final para o envio dos trabalhos entregues via Sedex. Para os candidatos que preferirem a entrega por meio eletrônico, o prazo finalizar-se-á às 18 (dezoito) horas do dia 1.3.2010.

1.3.2010 - Limite para a postagem da cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso ou diploma do participante graduado ou pós-graduado. Declaração emitida pela instituição de ensino, atestando a condição de Bacharel em Direito ao participante, contendo o período e o ano do término do curso.

30.8.2010 - Divulgação do resultado do Concurso na Internet.

13.9.2010 - Solenidade de entrega dos prêmios.

## Local de Entrega

1) Os trabalhos poderão ser encaminhados:  
i) por meio eletrônico, ao email: [monografia@anoregsp.org.br](mailto:monografia@anoregsp.org.br), até as 18 (dezoito) horas da data limite (1.3.2010), devendo constar, no título do e-mail, a referência ao *I Concurso de Monografia ANOREG/SP em Direito Notarial e Registral*; ou  
ii) por Sedex dos Correios, postado até a data limite (1.3.2010), para:

**Anoreg-SP**

**I Concurso de Monografia**

Rua Quintino Bocaiúva, nº 107, 8º andar,  
São Paulo, SP, CEP 01004-010

## Regulamento

O I Concurso de Monografia da Associação dos Notários e Registradores de São Paulo, Anoreg-SP; Associação de Registradores de Imóveis de São Paulo, Arisp; Associação de Registradores de Pessoas Naturais de São Paulo, Arpen-SP; Colégio Notarial do Brasil, Seção de São Paulo; CNB-SP e Instituto de Protesto de Títulos e Documentos de São Paulo IEPTD-SP, ("Concurso") versa sobre os temas:



I - Segurança jurídica e desenvolvimento econômico: suas relações com a fé pública notarial e registral.

II - Gratuidades emolumentares: quebra do equilíbrio econômico-financeiro da delegação e seus impactos na segurança jurídica e na independência jurídica dos notários e registradores brasileiros. O Concurso se insere nos programas da Anoreg-SP, Arisp, Arpen-SP, CNB-SP e IEPTD-SP dedicados a estimular a pesquisa, o desenvolvimento e o aprimoramento do Direito Notarial e Registral no Brasil.

#### Critérios de Participação

1) Os interessados em participar do Concurso ("participantes") poderão se inscrever na categoria única consistente em participantes que tiverem concluído até o dia 1 de março de 2010, curso de graduação em Direito reconhecido pelo MEC, condição a ser atestada por declaração da instituição de ensino e escolher um dentre os dois temas propostos para o desenvolvimento de sua monografia;

2) É vedada a participação de colaboradores, servidores e estagiários da Anoreg-SP; Associação de Registradores de Imóveis de São Paulo, Arisp; Associação de Registradores de Pessoas Naturais de São Paulo, Arpen-SP; Colégio Notarial do Brasil, Seção de São Paulo; CNB-SP e Instituto de Protesto de Títulos e Documentos de São Paulo IEPTD-SP, bem como das demais entidades que congreguem notários e registradores em qualquer unidade da federação.

3) A monografia deve ser, obrigatoriamente, de autoria do participante inscrito, inédita e original. É vedada a entrega de monografias apresentadas em publicações ou concursos anteriores, seja na íntegra ou parcialmente.

#### Monografia

1) As monografias deverão ser individuais, sendo admitida apenas a apresentação de um trabalho por participante. O julgamento terá como base o seu conteúdo, fundamentação, profundidade e estilo.

2) As monografias deverão ser escritas em português, digitadas em espaço dois ou duplo, corpo 12, fonte "Times New Roman", em papel tamanho A4, apenas em uma face, com no máximo 25 linhas por página, contendo, no mínimo, 10 (dez) e no máximo 25 (vinte e cinco) páginas numeradas, incluindo-se as páginas das quais constem a bibliografia, tabelas, gráficos, ilustrações, títulos, cabeçalhos, notas de rodapé e anexos.

3) Os trabalhos deverão ser despersonalizados, sem agradecimentos ou qualquer outra informação que identifique o participante, observados os itens 2 e 3 do item "Entrega" abaixo, sob pena de desclassificação.

4) Na capa da monografia deverão constar apenas:

a identificação do Concurso (I Concurso Anoreg-SP de Monografia) na parte superior da folha; o título do trabalho (aproximadamente no meio da folha) e, mais abaixo, o pseudônimo adotado pelo participante.

5) Observância obrigatória das normas de redação de dissertação da ABNT.

#### Entrega

1) Os trabalhos poderão ser encaminhados:

i) por meio eletrônico, para o e-mail [monografia@anoregsp.org.br](mailto:monografia@anoregsp.org.br), até as 18 (dezoito) horas da data-limite (1.3.2010), devendo constar, no título do e-mail, a referência ao *I Concurso de Monografia ANOREG/SP em Direito Notarial e Registral*; ou

ii) por Sedex dos Correios, postado, até a data-limite (1.3.2010), para: Anoreg/SP, Rua Quintino Bocaiuva, nº 107, 8º andar, São Paulo, SP, CEP 01004-010.

2) Os trabalhos enviados por Sedex deverão ser entregues em envelope lacrado, destinado ao *I Concurso de Monografia ANOREG/SP em Direito Notarial e Registral*, o qual deverá conter, em folhas separadas:

i) os dados pessoais do participante (nome, pseudônimo, endereço completo, telefone/e-mail);

ii) duas vias impressas do texto da monografia e uma cópia, em CD ou disquete, com o trabalho gravado em meio magnético e;

iii) o original da declaração emitida pela instituição de ensino atestando a condição de BACHAREL EM DIREITO, e contendo o período e ano do término do curso; ou a cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso ou do Diploma devidamente registrados no MEC.

2.1) Os textos impressos em papel não poderão estar sob nenhuma forma de encadernação.

3) Os trabalhos enviados por meio eletrônico deverão ter sido elaborados em arquivo Word, salvo em modo de compatibilidade, e trazer anexados, em separados arquivos Word :

i) os dados pessoais do participante (conforme item anterior);

ii) o texto da monografia.

4) Ainda na hipótese do envio de trabalhos por meio eletrônico, o original da declaração da instituição de ensino ou cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma, deverá ser obrigatoriamente encaminhado para um dos endereços mencionados no item 1, via Sedex, em envelope lacrado, postado até a data-limite para a entrega desses documentos (1.3.2010), e destinado ao *I Concurso de Monografia Anoreg-SP em Direito Notarial e Registral*.

5) Serão desclassificados os trabalhos entregues fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data de postagem, para envio via Sedex, e o horário e data



(até às 18h de 1.3.2009) para o meio eletrônico.

Sob nenhuma hipótese a Anoreg-SP, Arisp, Arpen-SP, CNB-SP E IEPTD-SP aceitarão trabalhos postados ou enviados fora do prazo, e não se responsabilizarão por trabalhos enviados por meio eletrônico e não recebidos por qualquer motivo de ordem técnica. 6) Também serão desclassificados os trabalhos de participantes que não tenham enviado ou bem o original da declaração emitida pela instituição de ensino, atestando a sua condição de Bacharel em Direito, ou bem o Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma de Bacharel, até o prazo final para a postagem desses documentos (1.3.2010), ou ainda, que não tenham atendido a qualquer outro critério de participação.

#### Comissão Julgadora

A) A Comissão Julgadora será formada pelos membros abaixo nomeados e indicados:

Comissão Julgadora:

Presidente: Desembargador Ricardo Dip.

Secretário: Dr. Sérgio Jacomino

Desembargador José Renato Nalini

Desembargador Kioitsi Chicuta

Dr. Marcelo Martins Berthe

Dr. Marcelo Augusto Santana de Melo

Dr. Marcelo Alvarenga

Dr. Luciano Lopes Passarelli

Dr. Flaviano Galhardo

Dr. Paulo Tupinambá Vampré

Dr. Márcio Pires de Mesquita

Dr. Marcelo Salaroli de Oliveira

Dr. Alfredo de Oliveira Santos Neto

Dr. Amilton Navarro

Dr. Sérgio José Luiz Bueno

Dr. Reinaldo Velloso dos Santos

B) Os critérios de avaliação dos trabalhos serão estabelecidos pela Comissão Julgadora, que é soberana em suas decisões, das quais não caberá recurso.

#### Premiação

1) Serão premiados no Concurso os participantes autores das melhores monografias.

1º colocado R\$7.000,00 + Publicação da monografia

2º colocado R\$5.000,00

3º colocado R\$3.000,00

Orientador do primeiro colocado: R\$ 3.000,00

2) Os premiados deverão apresentar, oportunamente, em via original ou cópia autenticada, todos os documentos necessários solicitados pela coordenação técnica do Concurso, que está definida no item 3 das "Disposições Gerais".

3) A entrega dos prêmios será realizada em local e data a ser estabelecida e oportunamente informada.

4) A Comissão Julgadora poderá, a seu exclusivo critério, decidir não conferir o prêmio a nenhum participante do Concurso, caso entenda que nenhuma das monografias possui qualidade satisfatória ou esteja adequada ao tema proposto. Caso não seja conferido prêmio a um dos temas propostos, a comissão organizadora poderá, a seu exclusivo critério, transferir o prêmio para o segundo colocado da outra categoria.

#### Cronograma do Concurso

7.7.2009- Lançamento do Concurso;

15.2.2010 - Início do prazo de envio das monografias;

1.3.2010 - Prazo final para o envio dos trabalhos por meio de Sedex, finalizando-se às 18 (dezoito) horas a entrega por meio eletrônico;

1.3.2010 - Limite para a postagem da declaração emitida pela instituição de ensino atestando a condição do participante de Bacharel em Direito, contendo o período e ano do término do curso, ou da cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso ou diploma do participante graduado ou pós-graduado.

30.8.2010 - Divulgação do resultado do Concurso na Internet;

13.9.2010 - Solenidade de entrega dos prêmios;

As informações sobre o Regulamento, bem como a divulgação dos resultados dos participantes vencedores e suas monografias, poderão ser encontradas no site ([www.anoregsp.org.br](http://www.anoregsp.org.br)).

#### Disposições Gerais

1) Os trabalhos encaminhados para o *I Concurso de Monografia Anoreg-SP, Arisp, Arpen-SP, CNB-SP E IPTD-SP* implicarão a inscrição do participante autor do trabalho no Concurso e a concordância daquele com todas as disposições presentes neste Regulamento. A Anoreg-SP, Arisp, Arpen-SP, CNB-SP e IEPTD-SP não devolverão os trabalhos inscritos, independentemente de terem ou não sido premiados.

2) Todos os participantes autorizam desde já a Anoreg-SP, a Arisp, a Arpen-SP, o CNB-SP e o IEPTD-SP a utilizarem, editarem, publicarem, reproduzirem e divulgarem, por meio de jornais, revistas, televisão, cinema, rádio e Internet, VHS e CD-Rom, ou por meio de qualquer outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos participantes e o conteúdo dos trabalhos inscritos, total ou parcialmente, em qualquer época e a seu critério, por prazo indeterminado.

3) A coordenação técnica do Concurso estará a cargo da Diretoria da Anoreg-SP que julgará os casos omissos a este Regulamento.

4) Para informações mais detalhadas relativas ao Concurso e a este Regulamento, entrar em contato com: Anoreg-SP: tel. 11 3105.8767, e-mail: [monografia@anoregsp.org.br](mailto:monografia@anoregsp.org.br).

# CNB-SP inova e realiza reunião mensal em Ribeirão Preto

Pela primeira vez em sua história entidade promoveu encontro mensal no interior paulista e se aproxima de seus associados



*Tabeliães da regional de Ribeirão Preto participaram de reunião mensal do Colégio Notarial realizada no interior paulista*

Ribeirão Preto (SP) - No dia 16 de outubro, o Colégio Notarial do Brasil - seção São Paulo (CNB-SP) promoveu pela primeira vez em sua história uma reunião mensal fora de sua sede. Com o objetivo de levar ao conhecimento dos Tabeliães do interior do Estado as principais ações da atual gestão, membros da atual Diretoria se reuniram com Tabeliães de Notas da região de Ribeirão Preto para debater os principais assuntos relacionados à atividade.

A reunião, coordenada pelo presidente da entidade, Ubiratan Pereira Guimarães, contou ainda com a participação do vice-presidente, Mateus Brandão Machado, e da diretora Ana Paula Frontini. Inicialmente, os presentes acompanharam uma ampla exposição sobre os benefícios do CNB-Prev, iniciativa do Conselho Federal que possibilita uma série de vantagens aos Tabeliães de Notas relacionadas ao plano de previdência privada.

Em seguida, os participantes ainda acompanharam um breve resumo da atuação do CNB-SP na esfera federal, principalmente no acompanhamento dos projetos em tramitação que envolvem a atividade no Congresso Nacional, assim como o contato constante com os membros do Judiciário Federal. Coube ao vice-presidente do CNB-SP fazer ainda um resumo sobre a atual situação do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (Ipsp).

O presidente do CNB-SP relatou aos presentes os resultados avaliados pelo Governo Federal quando da visita da delegação de notários e registradores à

Espanha e Portugal, assim como questões envolvendo projetos de lei que tramitam causando divergências entre especialidades.

A diretora Ana Paula Frontini, Tabeliã de Notas e Protesto de Jardinópolis destacou os cursos promovidos pelo CNB-SP, entre eles o Ciclo de Estudos de Direito Civil, que teve sua primeira palestra realizada em São Paulo. Convidou ainda os presentes para que compareçam ao Jantar de Confraternização que será realizado no dia 27 de novembro, em São Paulo.

Participaram da reunião mensal do mês de outubro, realizada em Ribeirão Preto, tabeliães de notas de Ribeirão Preto, do Distrito de Bonfim Paulista, Serrana, Jardinópolis, Bebedouro, São Carlos, Matão, Batatais e Sertãozinho.



*O presidente do CNB-SP, Ubiratan Pereira Guimarães (centro), o vice-presidente, Mateus Brandão Machado, e a diretora Ana Paula Frontini coordenaram o debate*

“Adorei a palestra, foi muito clara. O certificado digital vai nos ajudar muito, é um benefício para nosso trabalho”  
Danielle Cristine França, escrevente do Registro Civil e Notas de Ana Dias

## Regional de Santos recebeu nova edição do Programa de Certificação Digital

CNB-SP e Arpen-SP, por meio de suas autoridades certificadoras, emitiram certificados digitais para Oficiais e Tabeliães da regional da Baixada Santista



*O Diretor Regional da Arpen-SP na Baixada Santista, Néelson Hidalgo Molero, realizou a apresentação do evento*

Santos (SP) - No dia 24 de outubro, a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) e o Colégio Notarial do Brasil - seção São Paulo (CNB-SP) promoveram mais uma edição do Programa de Certificação Digital, com o objetivo de capacitar os Oficiais a utilizarem o documento eletrônico, além de doar gratuitamente um certificado a cada registrador civil associado às entidades.

Durante todo o dia as duas entidades ficaram com seus postos de atendimento para emitirem os certificados para seus associados. A AR-Arpen-SP realizou um total de 10 emissões de certificados digitais, enquanto o CNB-SP, por meio da AC Notarial emitiu outros 37 certificados.

Associados retiraram seus certificados digitais e estiveram presentes na palestra ministrada pela consultora Patrícia Paiva. “Achei muito fácil tirar o certificado digital, além de ser muito útil para nós”,

disse Diego Roberto Rosa, escrevente do Registro Civil de Bertioga.

Elcio Minoru Tesuka, Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Pedro Barros, comentou que “é muito bom receber o certificado digital hoje, pois vai ser muito útil para nosso dia a dia. Vai ser mais prático e mais seguro”. Neusa Tenório Correa, Tabeliã do 5º Tabelionato de Notas de Santos afirmou. “A doação dos certificados realizados hoje foi um ponto positivo para nós, um ótimo incentivo a todos os cartórios. Isso será um avanço para nosso trabalho”.

“A palestra foi muito esclarecedora, deu vários toques para nosso melhor desempenho e receber o certificado aqui é uma ótima oportunidade”, disse Valter Mesquita, Tabelião Substituto do Tabelionato de Notas de Registro. “Adorei a palestra, foi muito clara. O certificado digital vai nos ajudar muito, é um benefício para nosso trabalho”, afirmou Danielle Cristine França, escrevente do Registro Civil e Notas de Ana Dias.

*A consultora Patrícia Paiva falou sobre os procedimentos para que os cartórios se tornem instalações técnicas*





*Notários e registradores acompanharam palestra do Programa de Certificação Digital realizado na Baixada Santista*

Irene Pudell da Silva, Tabeliã do 1º Tabelionato de Notas de Peruíbe falou sobre a iniciativa conjunta de emissão de certificados digitais. “Amei a palestra, é muito bom ouvirmos de quem sabe, ainda mais porque é um assunto novo. Esse certificado digital vai ajudar muito no dia a dia do cartório e temos que pensar que daqui para frente tudo vai ser feito com o certificado digital”.

#### **Ciclo de palestras aborda utilização da Certificação Digital**

O ciclo de palestras sobre a utilização do certificado digital teve o objetivo de tirar dúvidas sobre esta inovação. A abertura do evento foi feita pelo Diretor Regional da Arpen-SP em Santos, Nelson Hidalgo Molero, que deu as boas-vindas a todos os presentes e agradeceu a Arpen-SP, ao CNB-SP e a seus colaboradores pelo trabalho realizado.

“Faz parte da nossa profissão essa atualização, ficamos mais perto da área tecnológica e isso nos traz muitos benefícios. Vamos aprender muito hoje com a consultora Patrícia, além de recebermos das entidades, Arpen-SP e CNB-SP, os certificados de forma gratuita. Isso é uma oportunidade única, temos que aproveitar”, comentou.

Proferida pela consultora Patrícia Paiva, a palestra inicial mostrou os reflexos das leis sobre o documento eletrônico no Poder judiciário e nas atividades

notariais e registrais. “Esse é um processo sem volta, porque ninguém imagina que depois de todos os documentos se tornarem digitais, estes voltarão à forma de papel, então, temos que nos adequar a esse sistema”, afirmou.

A consultora destacou diversos pontos da legislação sobre o tema para enfatizar a importância e a utilidade dos certificados digitais. O artigo 1º da MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a

*Posto da AC Notarial emitiu 37 certificados digitais aos participantes do Programa de Certificação Digital em Santos*



“A palestra foi muito esclarecedora, deu vários toques para nosso melhor desempenho e receber o certificado aqui é uma ótima oportunidade”, Valter Mesquita, Tabelião Substituto do Tabelionato de Notas de Registro

“É muito bom receber o certificado digital hoje, pois vai ser muito útil para nosso dia a dia. Vai ser mais prático e mais seguro” Elcio Minoru Tesuka, Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do Distrito de Pedro Barros

10

|certificação digital|

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, e a MP 459, de 25 de março de 2009, que passa a exigir que todos os cartórios se adaptem para a prática e atos na forma eletrônica, indicam como este processo de modernização avança rapidamente.

“Acho o reflexo dessas leis muito importantes para nós entendermos o que está acontecendo hoje nas atividades notariais e registrais. Essas leis proporcionam validade jurídica aos documentos”, mencionou Patrícia. “Estamos tendo cada vez mais movimentos que fazem com que os documentos virem digitais e assim garantam segurança nos processos realizados”, disse. Patrícia também afirmou que é uma fase difícil, mas importante. “Estamos em um momento de adaptação, de mudanças, então, tudo o que é novo assusta, mas precisamos nos adequar, por que a certificação digital não é mais uma coisa do futuro e sim dos dias atuais, já esta acontecendo”, finalizou.

#### Segunda palestra aborda processo de formação das Instalações técnicas

Embora ainda esteja no aguardo de autorização da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ-SP), a consultora Patrícia Paiva explicou passo a passo o que é necessário para que um cartório se torne uma instalação técnica, ou seja, um posto autorizado pela Autoridade Registradora a operar com a emissão de certificados digitais sejam eles de pessoa física ou jurídica.

“A identificação de pessoas faz parte da gênese, da origem do registro civil e do tabelionato, por isso, ninguém é mais indicado que o oficial do cartório, que possui fé pública, a ser o responsável pela emissão de um documento digital que comprova que uma pessoa é de fato quem ela diz ser”, frisou a consultora.

“Não existe um ex-usuário de certificado digital, porque a partir do momento que você começa a usar, percebe o quanto é mais seguro, prático e rápido para fazer qualquer transação”, afirmou Patrícia.

A consultora apontou as vantagens de se adotar um certificado digital: validade jurídica, maior segurança, redução de papel, otimização de tempo, redução de custos, satisfação do cliente, responsabilidade sócio-ambiental e valorização da imagem junto à sociedade.

Patrícia mencionou outro importante motivo para que os cartórios estejam à frente desse novo serviço oferecido ao público. “A capilaridade dos cartórios é essencial nesse atendimento. Hoje as empresas precisam realizar uma série de atividades com assinatura digital e não têm a quem procurar”, afirma.



Notários e seus prepostos da regional da Baixada Santista exibem seus certificados digitais ao final do evento

# Regional de Santos recebe curso conjunto de Grafotécnica

Curso reuniu mais de 100 pessoas da região da Baixada Santista em evento promovido pelo CNB-SP e Arpen-SP



*Participantes lotaram auditório de hotel em Santos para acompanhar curso de Grafotécnica*

Santos (SP) - No dia 3 de outubro, foi realizado o último curso de Grafotécnica e Documentoscopia deste ano de 2009, na cidade litorânea de Santos. O evento foi mais uma parceria entre Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB-SP) e a Associação dos Registradores das Pessoas Naturais - São Paulo (Arpen-SP), e levou mais de 100 participantes ao auditório do Mendes Hotel, em palestra ministrada pelo professor Luiz Gabriel Passos.

O palestrante iniciou sua apresentação ressaltando a compreensão que tem em relação à dificuldade dos serventuários em reconhecer documentos, isto pela rapidez com que devem atender os clientes no balcão. Passos explicou que os documentos de identidade não têm todos os padrões nacionais, apenas a Carteira Nacional de Habilitação.

O palestrante mencionou o projeto que pretende instaurar o RIC, documento que unificará os dados do cidadão. "Já está em processo de aprovação. O Ministério da Justiça está se reunindo com os institutos de identificação. Esse sistema irá dificultar muito a falsidade ideológica pela qualidade do material, porém irá demorar cerca de nove anos para ser implantado, mas vale a pena esperar", conta Luiz Gabriel.

"Trouxe oito funcionários para assistir ao curso. Penso que é um serviço muito importante, com a necessidade do aperfeiçoamento. Muitos tabeliães acabam não dando o devido valor, mas é essencial, pois tem muita responsabilidade civil e criminal envolvida na área de autenticação de assinaturas e documentos. Havia participado de outro em São Paulo

e estou achando que este curso fala bastante da parte prática", afirmou Tarcísio Alves Ponceano Nunes, 3º Tabelião de Notas de São Vicente e um dos Delegados Regionais da Baixada Santista.

O palestrante mais uma vez enfatizou que os serventuários são responsáveis pelas falsificações grosseiras e que a mais comum é a falsidade ideológica, ou seja, aquela feita por meio da carteira de identidade. "Para quem vem a primeira vez é possível tirar diversas dúvidas, para nós que vemos isso diariamente, dá para solucionar muito bem, pois as falsificações estão cada dia mais perfeitas. Usamos muitas coisas que aprendemos aqui. Quem vem para este evento acaba se tornando até exigente demais", relata Gilvânia Rosendo Tavares, escrevente do 3º Tabelionato de Notas de Santos.

Luiz Gabriel iniciou sua palestra pela parte de documentoscopia, apresentando as diversas informações sobre a estrutura dos documentos e formas de falsificação. Com isso mostrava a todos como identificar algo que se mostra normal, destacando linhas, impressões e os brasões de cada Estado. O palestrante destacou a análise de documentos pela nitidez dos brasões que cada estado tem e que devem estar legíveis com a lupa. Falou ainda sobre a análise dos fabricantes do papel que compõe o documento, pois papéis distintos em cada lado não são sinônimos de fraude.

Após listar estas estruturas, Passos falou a todos que analisassem sempre as fotos, que podem apresentar resquíscios de corte ou cola e a impressão

"Muitos tabeliães acabam não dando o devido valor, mas é essencial, pois tem muita responsabilidade civil e criminal envolvida na área de autenticação de assinaturas e documentos",  
Tarcísio Alves Ponceano Nunes, 3º Tabelião de Notas de São Vicente

digital, explicando as diferenças entre a tinta correta e a tinta de carimbo, muito utilizada pelos falsários. Claudia Shishido, escrevente do 1º Tabelionato de Protestos de Praia Grande, diz que ficou "muito atenta em detalhes que passariam normalmente. Depois que ele ensina esses detalhes, nos perguntamos como ainda não tínhamos notado. Acredito que esse curso ministrado deveria ser obrigatório, pois é muito importante".

"Como lidamos com documentos todos os dias, algumas coisas normalmente passam despercebidas se não temos o curso. Fiquei impressionada com as falhas que existem na própria identidade. As vezes achava que um documento aberto não podia ser aceito e não me atentava a outros pontos como o carimbo do dedo, detalhes que não via por não saber", revela Nádia Santos Vasconcelos, escrevente, Oficial de Registro Civil de São Vicente.

Após o café da tarde, o palestrante passou a ensinar a análise da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e seus dispositivos de segurança, tanto as novas quanto as antigas. Passos lembrou que muitos preferem falsear a CNH por conter três identificações em um só documento e detalhou como os falsários podem "imitar" o auto-relevo ou até mesmo reutilizá-los, apenas aproveitando a parte central.

#### Estruturas da Assinatura

Na segunda parte do curso, Luiz Gabriel deu início à parte de Grafotécnica, descrevendo os modos de

análise; forma, dinâmica, qualidades gerais e movimento. Foram apresentados casos de fraude em assinaturas e como identificá-los por meio dos quatro indícios. Os presentes foram alertados por Passos que, em suas atividades não se deve misturar amizade com as atividades profissionais, alertando que sempre é necessário analisar o cartão.

"O dinamismo da escrita é algo importante, pois é uma característica que desenvolvemos e se torna única. O falsário raramente conseguirá reproduzir. Por isso, se o dinamismo for diferente deve se recusar tranquilamente", atestou o palestrante.

A respeito da avaliação geral do curso ao longo do ano, Passos afirma que "a avaliação só pode ser positiva, percebe-se cada vez mais em São Paulo um interesse pelos cursos de prevenção de fraudes. Embora seja perito o curso visa ministrar conhecimentos práticos para o verificador rápido de assinatura, isso diz respeito ao dia a dia de autenticação. Embora seja um curso pesado, com muitas informações, acaba sendo agradável, enriquece e qualifica".

Os participantes receberam dicas de como realizar a análise sem constranger quem estiver no balcão, pois "jamais se deve dizer à pessoa que a assinatura é falsa, deve-se dizer que não confere com o padrão que existe no cartório", ensina Passos. Aprenderam também como orientar o próprio cliente a abrir uma firma que não facilite a falsificação, em seguida Luiz Gabriel se ofereceu para analisar a assinatura de quem tivesse interesse em receber orientações.



*O perito de Grafotécnica e Documentoscopia, Luiz Gabriel Costa Passos ministrou curso aos prepostos da regional da Baixada Santista*

# Arpen-SP e CNB-SP realizam curso de formação de agentes em Santos

Curso reuniu cerca de 60 profissionais que se prepararam para a implantação da nova modalidade de serviço



*Auditório lotado acompanhou curso de Formação de Agentes de Registro na Baixada Santista*

Santos (SP) - Com o objetivo de capacitar suas equipes para a certificação digital, notários e registradores da Baixada Santista participaram nos dias 17 e 18 de outubro do curso para formação de Agentes de Registro, promovido pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) e pelo Colégio Notarial do Brasil (CNB-SP) na cidade de Santos.

A aula foi ministrada pelo professor Paulo Marques, que iniciou o curso intensivo com uma exposição clara e detalhada sobre o que vem a ser o certificado digital, para que serve, em que consiste o carimbo de tempo, qual a utilidade do certificado para o trâmite de documentos entre os cartórios, como deve ser a realização da emissão desse certificado, entre outras explicações necessárias para a capacitação dos agentes.

O palestrante enumerou ainda todos os tópicos que seriam abordados nos dois dias de aulas, para que os alunos tivessem noção de toda a matéria e destacou aspectos práticos do certificado digital, sua segurança, validade, além de todas as explicações sobre como manusear e entender as ações da certificação digital. Também mostrou para os

presentes como operar o GAR (sistema de emissão de certificados digitais).

O professor abordou a questão da segurança do certificado digital e explicou a importância do curso de agentes para profissionais que trabalham em cartórios. "O certificado digital garante mais segurança, principalmente nas transações feitas pela internet", esclareceu. "Este documento eletrônico proporciona autenticidade, integridade dos dados, por isso é um sistema confiável", declarou Paulo.

"O curso é muito importante, mas tenho muito a aprender e me familiarizar com todas essas siglas. Acho que a parte prática vai ser interessante", disse Rosângela Bettuz, do 2º Tabelionato de Notas de Sorocaba.

"O Certificado Digital é responsabilidade de cada indivíduo, pois ele é um documento com várias informações pessoais. Neste caso, se a pessoa entregar este certificado para um terceiro, estará dando seus documentos com dados valiosos para que o outro o utilize como quiser, e caso ocorra alguma fraude, algum uso indevido, será praticamente impossível descobrir, pois ali estará registrada sua assinatura digital, sendo assim, sua permissão para o trâmite ocorrido", explicou Marques.

"O curso é muito importante, mas tenho muito a aprender e me familiarizar com todas essas siglas. Acho que a parte prática vai ser interessante",  
Rosângela Bettuz, do 2º Tabelionato de Notas de Sorocaba

*O consultor Paulo Marques ministrou curso de capacitação para os profissionais de cartórios da região de Santos*



O professor destacou outro ponto importante referente ao certificado. "A certificação digital proporciona validade jurídica aos documentos, isso é muito valioso", afirmou. "Esse curso é essencial para nós. Eu já tenho certificado, mas estava esperando este curso, para poder começar a utilizar e adequar este mecanismo para minha realidade", contou Silvia Cristina Roson, Oficiala de Registro Civil de Itatiba.

O professor aproveitou a ocasião para mostrar por que a emissão dos certificados digitais deve fazer parte dos serviços dos cartórios. "O certificado digital é uma tecnologia que está sendo cada vez mais utilizada, e a identificação é tarefa do cartório, assim sendo, nada mais justo que esta atribuição fique com os cartórios. Por isso que nossa intenção é a de preparar o maior número de pessoas e de Instalações Técnicas para que quando a Corregedoria autorizar o serviço nós entremos direto no mercado", defendeu.

"Tudo que é feito hoje no papel, pode ser realizado de maneira eletrônica, só é necessário ter os equipamentos, sistemas corretos e profissionais capacitados", disse o palestrante. "O curso é ótimo, tem várias dicas e vai nos ajudar muito na prática", falou Fernando Santos, do Cartório de Registro Civil de São Vicente. Claudia Shishido, do 1º Tabelionato de Notas e Protesto da Praia Grande comentou "que é muito importante, tem muita informação nova, mas são informações essenciais para nosso trabalho, quero logo poder fazer essa instalação no cartório".

Outro tema abordado pelo palestrante focou o uso da certificação digital no âmbito das empresas.

Paulo Marques explicou as diferentes maneiras de se empregar a assinatura digital para empresas, associações e outros tipos de pessoas jurídicas. "É necessário ter sempre a certeza de quem está representando a empresa e o certificado digital para a pessoa jurídica garante essa segurança. Assim a pessoa pode fazer qualquer ato no nome da entidade sem correr risco de contratemplos", acrescentou.

"Este curso vale muito a pena ser feito, pois futuramente tudo vai girar em torno da certificação digital, além disso, deixa o serviço mais ágil e mais seguro", disse Hil Francisco Júnior, do 6º Tabelionato de Notas de Santos. Paula Caroline, do 2º Tabelionato de Notas de Sorocaba expressou seu ponto de vista sobre o curso. "Este curso vai nos ajudar muito, pois estamos vendo todos os procedimentos, estamos tendo a noção de tudo que vamos fazer posteriormente e o professor é ótimo para explicar".

O curso foi bem aproveitado pelos alunos, que participaram o tempo todo com perguntas, tirando suas dúvidas sobre a assinatura digital e a instalação técnica. Mas também gerou bastante polêmica quando o professor entrou na questão sobre se o menor de idade emancipado poderia ter e seu certificado digital. O curso foi finalizado com uma avaliação que todos os participantes tiveram que fazer para verificar se estarão aptos para se tornarem agentes de registro.

"O curso nos mostrou tudo o que vamos exercer com a utilização do certificado digital, agora é só uma questão de tempo para nos aperfeiçoarmos e nos adequarmos", afirmou Cássio Fernando, do Cartório de Registro Civil da Consolação, em São Paulo.

# CNB-SP promoveu 2º edição do curso de Excelência em Atendimento

Evento ocorreu na sede da entidade e repetiu o sucesso de público da primeira palestra realizada em São Paulo



*O palestrante Gilberto Cavicchioli encantou os presentes com valiosas dicas sobre qualidade no atendimento*

Contando novamente com o auditório lotado, o Colégio Notarial do Brasil - seção São Paulo (CNB-SP) realizou no dia 24 de outubro a 2ª edição do curso "Excelência em Atendimento" que contou novamente com a presença de 60 participantes. A ideia do curso, já realizado para os registradores civis, objetiva melhorar o atendimento nas serventias e dar oportunidade de formação de novos conceitos sobre atendimento.

A palestra foi ministrada pelo consultor Gilberto Cavicchioli, professor de pós-graduação na Escola Paulista de Publicidade e Marketing (ESPM). Ele citou logo no início da manhã que "quando se está numa função em que é possível ser reconhecido e também melhorar a cada dia, é muito gratificante". Em seguida incentivou a todos para que continuem estudando, sem se importar com a idade. Para aproximar os participantes, Gilberto fez uma breve dinâmica, momento em que todos se divertiram.

Para situar os presentes sobre o que iria ser discutido, Cavicchioli questionou o que caracteriza um "atendimento excelente" e os participantes

citaram palavras como superação, conhecimento, respeito e agilidade. Neste momento, o palestrante destacou a importância de quem faz o primeiro contato. "As necessidades e expectativas de cada pessoa que busca um ato no cartório é diferente, não podemos agir no automático", alertou.

São três as ferramentas de qualidade; brainstorm, significando as reuniões com todos os funcionários, para que esses apresentem dicas e sugestões de melhoria em cada setor; os cinco por quês, representando a importância de se perguntar o máximo de vezes possível, para atingir um problema de forma correta e eficaz; e o cliente interno, ou seja, os companheiros no ambiente de trabalho com quem o funcionário se relaciona.

Para Luiz Roberto Raimundo, Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Itupeva "é importante este tipo de curso, pois os cartórios eram muito mal vistos no passado. Acredito que hoje já estão um pouco melhor, mas ainda existe muito a melhorar no atendimento ao público. Por isso é fundamental que se faça esse curso. Estou com outros funcionários

"Acredito que hoje já estão um pouco melhor, mas ainda existe muito a melhorar no atendimento ao público", Luiz Roberto Raimundo, Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Itupeva

## | capacitação |

hoje, para que depois possamos por em prática o máximo de excelência".

Outro tema abordado no curso foi a fidelização do cliente, como executá-la e recuperá-la. Um dos passos para isso é não demonstrar resistência diante da reclamação, mas tê-la como uma chance de melhorar usando a análise gratuita do cliente. "Resistência à mudança é o maior sinal de que estamos diante de alguém inseguro", revela Gilberto, mostrando a todos que os sinais corporais também têm um relevante papel no relacionamento.

Para exemplificar o foco do curso, a fidelização, transformando o cliente em "vendedor ativo", Gilberto passou trechos do filme brasileiro "O Homem que Copiava", em cena que o personagem central vai a uma loja e é muito bem atendido. Com esse exemplo Cavicchioli afirma que "quanto menos tempo você levar para atender alguém, mais lucrativo será o seu negócio. Os clientes se tornarão fiéis e estes é que trazem o verdadeiro lucro".

O palestrante descreveu as habilidades básicas de um bom atendente, entre elas a tolerância (principalmente no caso de reclamações), boa comunicação e o item de destaque durante toda a manhã: saber escutar. "Lembramos de coisas que fazemos de certo e errado no cartório. Você pensa que sabe de quase tudo, mas neste curso é possível aprender outras coisas. Li um livro sobre o assunto, mas curso é o primeiro. Pensei muito na questão de saber realmente o que o cliente quer, colocar-se no lugar dele", explica Marcelo Mendes, escrevente no 26º Tabelionato de Notas da Capital.

"Estou com muita expectativa para aplicar no dia a dia do cartório e com os funcionários, passar para

eles. Quero passar a todos. Acredito que questões como respeito, agilidade e comprometimento com o cliente me chamaram a atenção", revela Andréia Monteiro, financeira no 4º Tabelionato de Notas de São José dos Campos. Para um bom atendimento existem princípios a serem seguidos dentro da empresa, ou seja, não somente do atendente para o cliente, mas de um colega para o outro, ou de um setor para o outro.

Foram apresentadas também as nove diretrizes para se recuperar um cliente e seis dicas para o cliente voltar, dentre elas prometer menos e entregar mais e mais rápido. Ainda apresentando requisitos para um atendimento exemplar, Gilberto mostrou os oito mandamentos do atendimento, entre eles: sorriso, cordialidade, organização e fornecer conhecimento.

### Percepção e visão do todo

Mostrando a importância da percepção, a visão daquilo que não está suficientemente claro, Gilberto convocou dois participantes para realizar testes de percepção com imagens de ilusão de ótica. De acordo com Silvana Lacerda Mantovani Duarte, Tabeliã Substituta no 4º Tabelionato de Notas de São Caetano, "muito do que já sabemos não vem à tona na hora do atendimento, estamos aqui para relembrar e ver o que realmente devemos desempenhar para atender da melhor forma possível".

Ao final os participantes assistiram ao vídeo sobre Bob Farrell, dono de uma empresa nos Estados Unidos que ao receber uma reclamação resolveu rever toda a forma de atendimento, tendo como tema principal a consistência, ou seja, a continuidade na qualidade do atendimento. Por fim afirmou que o princípio básico para fidelizar o cliente é "fazer algo que ele não espera".

*Auditório do CNB-SP esteve mais uma vez repleto para acompanhar a 2ª edição do curso Excelência no Atendimento ao Cliente*



# A Ata Notarial na Prática

## A situação fática materializa-se por meio de instrumentos ou documentos, um deles, a ata notarial

O fato jurídico em sentido estrito é o evento que sucede no mundo exterior amparado pela ordem jurídica, sem que, para sua formação, concorra a vontade do homem.

Quanto ao ato jurídico, contudo, a vontade humana delinea-se, vontade essa reconhecida pela ordem jurídica.

Veja que para a ata notarial, o fato jurídico é exceção, já que o Tabelião quase sempre não se encontra quando ele efetivamente ocorre. São exemplos de fatos jurídicos: o nascimento, a maioridade, a morte, o decurso do tempo, ser incapaz, entre outros.

Por outro lado, o ato jurídico depara-se diuturnamente nas atas notariais, já que a maioria das constatações de algum modo o objeto provém de atos humanos.

O ato, para ser jurídico, necessita produzir efeitos. Esses efeitos, contudo, não significam mera alteração da realidade fática. Eles vão além, modificando a realidade fática e jurídica.

Para alterar a primeira, basta a mera vontade humana. Mas, para alterar a ordem jurídica, faz-se necessário que o ordenamento admita o fato, valore-o, confira-lhe efeitos, repute-o, em suma, eficaz.

Para a ata notarial importa o ato-fato jurídico não negociável, contrário da escritura pública, que se consubstancia pela manifestação da vontade livre, reta e honesta, cuja base procede da alma.

Adentrando no tema de fundo, referido ato-fato pode estar numa plataforma física (palpável) ou sob bit, p.ex., a internet (impalpável). Geralmente esse ato-fato está em forma de dados ou informações sob

a roupagem de arquivos, vídeos, sons, imagens, ou qualquer outro tipo de mídia, que invariavelmente gera repercussões na esfera jurídica.

Quando essa informação, de alguma forma, viola direito e causa dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito e para pre-constituir prova dele, é necessário ser trasladado fielmente do suporte eletrônico para o físico, corporificado em um instrumento robusto, a ata notarial.

A simples impressão do conteúdo eletrônico não gera força probatória bastante, que invariavelmente precisa ser corroborado por outros meios documentais.

A ata notarial protege e autentica com fé pública notarial a informação de tal forma que só pode ser elidida por meio do remédio próprio, o incidente de falsidade, colaborando com o Poder Judiciário (e com a parte) para o descobrimento da verdade.

A ata notarial como dissemos alhures, é dotada de fé pública notarial, ou seja, em seu favor milita a presunção legal de veracidade, sendo um poderoso documento probatório a serviço da cidadania e da justiça.

Passamos para ata notarial em si, mencionando alguns princípios próprios. Para o notarialista Bardallo, os princípios fundamentais da técnica notarial são os seguintes: conhecimento, legalidade, representação, conservação, autenticidade, segurança, economia, experiência e experimentação.

O **conhecimento** é apreensão e análise do ato-fato com adequação. A **legalidade** implica no estudo do caso a luz das leis e normas aplicáveis. A **representação** indica a capacidade de converter o ato-

A simples impressão do conteúdo eletrônico não gera força probatória bastante, que invariavelmente precisa ser corroborado por outros meios documentais.



As melhores soluções do mercado para cartórios tem a marca Siscart, a empresa líder no ramo de sistemas para cartórios

**Registro de imóveis** **Notarial**  
**Protesto** **Distribuição**  
**TD e PJ** **Digitalização**

Inteligência em Sistemas para Cartórios

Rua Estela, 515 - Bloco H - Cj. 51 - Vila Mariana - São Paulo - SP

Fone: (11) 5904-1900 - Fax: (11) 5904-1907

Site: [www.siscart.com.br](http://www.siscart.com.br) - E-mail: [siscart@siscart.com.br](mailto:siscart@siscart.com.br)

fato configurado, almejando os efeitos pretendidos mediante a palavra (representação indireta) ou mediante complementos como imagens ou fotografias, áudio, som, vídeo (representação direta). A **conservação** busca a materialização que se traduz na própria ata. A **autenticidade** se traduz na própria essência da ata notarial, compreende não só a autoria, mas a credibilidade da constatação. A **segurança** implica na adoção de soluções que ofereçam garantias, p.ex. o certificado digital. A **economia** implica em eliminar a atuação prescindível e buscar soluções menos gravosas ao solicitante. A **experiência** transpõe num atuar de acordo com as formas tradicionais e comprovadamente eficazes, mas sem deixar de utilizar-se da **experimentação**, buscando e utilizando novas soluções.

Mencionado esses princípios basilares, passamos agora a indicar algumas dicas de alguns casos práticos:

#### **Constatação de diálogo telefônico (em sistema de viva-voz):**

1.1. O solicitante informa ao Tabelião o número telefônico a ser chamado.

1.2. O solicitante, sob apreensão e análise do Tabelião, digita o número almejado por meio de aparelho telefônico que possua ferramenta viva-voz.

1.3. Atendida a chamada, o Tabelião simultaneamente ouve e grava o diálogo presenciado e oportunamente transcreve fielmente para a ata notarial.

1.4. A pedido do solicitante o arquivo eletrônico no qual se encontra o diálogo pode ser entregue juntamente com a ata em papel, assim, facilitando eventual momento pericial.

#### **Constatação de fatos na rede de comunicação de computadores Internet:**

2.1. O solicitante informa ao Tabelião o endereço eletrônico desejado, p.ex. [www.26notas.com.br](http://www.26notas.com.br).

2.2. O Tabelião acessa o sítio por meio daquele endereço e autentica o objeto almejado, podendo ser texto, imagem, vídeo, etc.

2.3. Se for texto (ofensivo, calunioso, injurioso, difamado, em vernáculo diverso do nacional (não necessita de tradutor para a feitura da ata), etc.), o Tabelião o transcreve fielmente no todo ou em parte para a ata, sem cortes ou edições. Ou também pode o Tabelião - a pedido da parte - capturar as telas enquadrando o texto almejado e imprimi-las no verso da ata notarial.

2.4. Se for som (uso e disponibilização indevida de música, entrevistas, etc.), o Tabelião transcreve fielmente o áudio, inclusive com eventuais interjeições e uso informal do vernáculo. É possível copiar o arquivo no qual contém o áudio, gravar num CD (disco compacto) e

entregar juntamente com a ata notarial em papel.

2.5. Se for vídeo, o Tabelião transcreve fielmente o conteúdo das cenas. É possível também copiar o vídeo (quando tecnicamente possível), gravar num CD (disco compacto) e entregar juntamente com a ata notarial em papel.

2.6. Se for imagem (uso indevido de fotografias, logotipos, nomes comerciais, etc.), o Tabelião enquadra a imagem almejada, captura a tela e imprime na ata notarial. Quando tratar-se de imagem com conteúdo pornográfico ou pedófilo não imprimir no corpo da ata notarial. Não devemos propagar o dano.

#### **Constatação da conformidade de páginas digitais com páginas de papel:**

3.1. O solicitante apresenta o arquivo eletrônico e a impressão do seu conteúdo em papel. Ou o Tabelião - a pedido da parte - imprime o conteúdo.

3.2. O Tabelião verifica as propriedades do arquivo, as quais serão lançadas na ata e insere a certificação notarial quanto à conformidade entre o conteúdo do arquivo eletrônico e o conteúdo impresso.

**Constatação de vídeos no sítio YouTube:** vide item 2.5.

**Constatação do conteúdo de sites de relacionamento (Orkut):** vide item 2.3 e 2.6 (Obs.: O acesso a esse sítio é autorizado mediante senha).

#### **Constatação de Código-Fonte de site:**

4.1. O solicitante informa ao Tabelião o endereço eletrônico almejado.

4.2. O Tabelião acessa o sítio, clica com o botão direito do cursor (mouse) sobre a dimensão da página, esse ato fará surgir um menu com diversas funções; dentre elas o Tabelião opta pela função “Exibir Código-Fonte”, ato que abrirá uma outra tela, na qual conterá o código-fonte da página.

4.3. O Tabelião seleciona todo ou parte do código, copia e cola fielmente no corpo da ata, inclusive com eventuais expressões idiomáticas estrangeiras.

**Constatação de existência de mensagens eletrônicas via webmail:** vide item 2.3 e 2.6 (Obs.: O acesso a esse tipo de site solicita senha pessoal).

#### **Constatação de existência de mensagens eletrônicas (e-mail) baixadas em programas próprios:**

5.1. O solicitante apresenta o computador ao Tabelião.

5.2. O Tabelião clica e inicia o programa de mensagens (p.ex. Outlook Express, Microsoft Outlook, etc.).

5.3. Aberto o programa, o solicitante indica ao Tabelião a localização da mensagem desejada. Ao encontrá-la, abre a mensagem e captura as telas ou transcreve o conteúdo.

5.4. Sugerimos a verificação do cabeçalho de

internet da mensagem (são as informações de tráfego da mensagem pela internet, especialmente o IP). No programa Microsoft Outlook, p.ex., com a mensagem aberta, o Tabelião clica e acessa a função "Exibir", ato que fará abrir um menu com diversas funções; dentre elas, o Tabelião clica e acessa a função "Opções", ato que fará abrir uma tela em formato reduzido, na qual estará o conteúdo do cabeçalho de internet. Na versão Outlook Express, com a mensagem aberta, o Tabelião clica e acessa a função "Arquivo", ato que fará abrir um menu com diversas funções; dentre elas, o Tabelião clica e acessa a função "Propriedades", ato que fará abrir uma tela em formato reduzido, nela o Tabelião clica na aba denominada "Detalhes", ato que fará surgir uma nova tela, na qual estará o conteúdo do cabeçalho de internet.

#### Constatação da existência de mensagem de voz em telefone móvel (celular):

6.1. O proprietário ou quem o represente (desnecessário procuração) apresenta o telefone celular para o Tabelião.

6.2. O Tabelião deve identificar minuciosamente o aparelho apresentado: anotar a marca, o modelo, o número de série, o número de imei-anatel (se houver), o número de série do chip e o número telefônico (desnecessário a apresentação de nota fiscal).

6.3. O Tabelião descreve o caminho até o ícone alusivo à caixa postal. Localizada a mensagem, basta transcrever o seu conteúdo fielmente, inclusive com uso informal do vernáculo e interjeições.

6.4. Sugerimos verificar por meio das opções da caixa postal a identificação do número telefônico de origem. Não atribuir autoria. O solicitante pode, sob sua exclusiva responsabilidade.

#### Constatação da existência de mensagem de texto em telefone móvel (celular):

7.1. Conforme dito acima, o proprietário ou quem o represente (desnecessário procuração) apresenta o telefone celular para o Tabelião.

7.2. O Tabelião deve identificar minuciosamente o aparelho apresentado: anotar a marca, o modelo, o número de série, o número de imei-anatel (se houver), o número de série do chip e o número telefônico (desnecessário a apresentação de nota fiscal).

7.3. O Tabelião descreve o caminho até o ícone alusivo a mensagem almejada. Localizada a mensagem, basta transcrever o seu conteúdo fielmente, inclusive com os eventuais erros do vernáculo.

7.4. Sugerimos, do mesmo modo, verificar por meio das opções do aparelho a identificação do número telefônico de origem. Não atribuir autoria.

Este modesto artigo é escrito para demonstrar a utilidade da ata notarial e auxiliar a sua confecção. Ela transpõe um misto de saber jurídico, experimentação e experiência. Sua eficácia e imparcialidade estão a serviço do cidadão e da justiça. E o Tabelião está a serviço do direito.... da verdade dos fatos e atos jurídicos... acima de tudo, do bem comum.

#### Referência:

COUTINHO, João Hélio de Farias Moraes. *Fato Jurídico*. <http://www.sefaz.pe.gov.br>. Acesso aos 03/10/2009.

SIRI GARCIA, Julia. *Cuestiones de tecnica notarial en materia de actas*. 5. ed., actualizada. Montevideo: Asociación de Escribanos Del Uruguay, 2000.

#### Felipe Leonardo Rodrigues

POSSUI GRADUAÇÃO EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP (2007) E POS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL PELA UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA UNISUL (2009), COM ÊNFASE EM MAGISTERIO SUPERIOR. ATUALMENTE É TABELIÃO SUBSTITUTO DO 26º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO, COLUNISTA DO BOLETIM ELETRÔNICO INR INFORMATIVO NOTARIAL E REGISTRAL, DO BLOG NOTARIAL DO COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL CONSELHO FEDERAL E COLABORADOR DO BOLETIM CARTORÁRIO DIÁRIO DAS LEIS.

"A ata notarial protege e autentica com fé pública notarial<sup>1</sup> a informação de tal forma que só pode ser elidida por meio do remédio próprio, o incidente de falsidade<sup>2</sup>, colaborando com o Poder Judiciário (e com a parte) para o descobrimento da verdade<sup>3</sup>"

## Encadernação e Restauração



antes



depois

*Faça sua encadernação ou restauração com quem está há mais de 20 anos no mercado, a JS Gráfica acumula mais de 300 clientes satisfeitos em todo o Estado de São Paulo.*

*Agende hoje suas encadernações e restaurações antes de sua correção anual.*



vendas@jsgrafica.com.br  
www.jsgrafica.com.br  
(11) 4044-4495

“É muito bom para quem está na área saber mais daquilo que é utilizado no cartório e certamente o entendimento de uma pessoa que conhece tão bem do assunto esclarece bastante”, Cleiton de Miranda Lima, escrevente no 1º Tabelião de Notas de Diadema

## CNB-SP realiza 1º palestra do Ciclo de Estudos de Direito Civil

Participantes acompanharam palestra sobre “Teoria Geral do Contrato - Noções Essenciais aos Atos Notariais”, ministrada pelo juiz Dr. Marcelo Fortes Barbosa Filho



*Compondo a mesa da primeira palestra do Ciclo de Estudos esteve presente Ubiratan Guimarães, presidente do CNB-SP (esq.) e o palestrante Dr. Marcelo Fortes Barbosa Filho (dir.)*

No dia 13 de outubro, o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB-SP) promoveu a primeira palestra do Ciclo de Estudos de Direito Civil “Questões do Direito Civil contemporâneo e a atividade notarial”, que teve como tema a palestra “Teoria Geral do Contrato - Noções Essenciais aos Atos Notariais”, ministrada pelo juiz de Direito, Dr. Marcelo Fortes Barbosa Filho. A apresentação foi coordenada pelo presidente do CNB-SP, Ubiratan Guimarães, que recebeu os mais 45 participantes no auditório da sede da entidade.

O presidente fez também um agradecimento especial às organizadoras do evento, as tabeliãs Ana

Paula Frontini (Tabelião de Notas e Protestos de Jardinópolis) e Jussara Modaneze (17º Tabelião de Notas da Capital). “Para um primeiro encontro foi muito bom. Espero que mais pessoas compareçam nos próximos, pois escolhemos temas realmente vinculados à atividade notarial. Hoje foi sobre contratos, os próximos serão sobre regimes de bens, usucapião e arbitragem que é uma possibilidade de atribuição que pode vir a ser desenvolvida pelos tabeliães”, explicou Jussara.

O palestrante iniciou sua apresentação destacando os aspectos teóricos sobre as características gerais do contrato. Após situar os presentes no tema a ser



tratado, falou sobre o papel do Tabelião no contrato, definindo este profissional como o “guardião da lisura”. “Seu papel é evitar que ocorra algo que prejudique a lisura ou o consentimento, assim como orientar das partes. Deve verificar se há efetivo consentimento”, alertou Fortes, observando que “nem sempre é fácil perceber se há o consentimento”.

Para exemplificar casos que envolvem o tema, Fortes comentou sobre o fato de em São Paulo haver casos de grandes loteadoras que passaram a ser empresas inativas, mas ainda constam no contrato. “São situações difíceis”, revela o palestrante. Algo citado também como comum são casos em que pessoas pedem ao tabelião que se coloque números irreais nos valores presentes em contrato, neste caso, de acordo com o juiz, as partes devem ser alertadas.

“Me interessei em participar do Ciclo, pois estou estudando Direito e vendo neste exato momento assuntos relacionados com o tema. É muito bom para quem está na área saber mais daquilo que é utilizado no cartório e certamente o entendimento de uma pessoa que conhece tão bem do assunto esclarece bastante”, disse Cleiton de Miranda Lima, escrevente no 1º Tabelião de Notas de Diadema.

Para o Dr. Marcelo Fortes, alguns casos que já ocorrem em São Paulo, na Capital, passarão a ocorrer também nas cidades do interior, e é preciso lembrar que “o tabelião funciona quase como um órgão de confiança”, afirmou. Para tornar o encontro mais dinâmico, o palestrante abriu espaço para as perguntas e neste

momento os presentes apresentaram uma série de dúvidas.

“Sou estudante para concurso de cartório, estou na segunda fase do 6º Concurso e como conheço o Dr. Marcelo Fortes, uma pessoa formidável, acreditei ser interessante vir. As discussões foram ótimas, o fato de ele ter aberto para perguntas foi melhor. Pudemos ser pontuais nas perguntas, pois temos as mesmas dúvidas”, comentou Juliana Junko Edagi, estudante para tornar-se futura cartorária.

Com o objetivo de sanar as dúvidas de maneira prática, o Dr. Marcelo Fortes utilizou exemplos reais enfrentados por ele, e ainda esclareceu colocações dos participantes, como a colocada por Márcio de Campos, 1º Tabelião de Notas e Protestos de São Carlos, indagando sobre casos da existência de patrimônio remanescente. Questões sobre contratos conjugais entre pessoas de mesmo sexo ou não, também foram apresentadas pelos presentes. Membros da diretoria do CNB-SP e o presidente também aproveitaram para participar, esclarecendo dúvidas.

*Da esquerda para a direita: Ana Paula Frontini, Laura Vissoto, Dr. Marcelo Fortes, Jussara Modaneze e Ubiratan Pereira Guimarães*



*O auditório da sede do CNB-SP esteve lotado durante a 1ª palestra do Ciclo, mais três ocorrerão até novembro*



“Sou estudante para concurso de cartório, estou na segunda fase do 6º Concurso e como conheço o Dr. Marcelo Fortes, uma pessoa formidável, acreditei ser interessante vir”, Juliana Junko Edagi, estudante

# “A escritura pública está ganhando novas funções perante a sociedade”

Juiz de Direito, Dr. Marcelo Fortes Barbosa Filho, ministrou a primeira palestra do Ciclo de Estudos do CNB-SP

**Jornal do Notário - Quais as principais noções que o tabelião deve ter sobre contrato para utilização em atos notariais?**

*Marcelo Fortes - Além de conhecer os diversos tipos contratuais, cabe ao tabelião zelar pela lisura da formação do acordo de vontades, pois sua atuação está ligada à formação do vínculo obrigacional. Assim, cabe resguardar a liberdade na expressão da declaração negocial, isentando-a de vícios, bem como a verificação da efetiva capacidade das partes. O tabelião atua como guardião da vontade livre e consciente das partes e deve, para isso, fornecer esclarecimentos e sugestões, indagando, pontualmente, com relação a parcelas mais delicadas e essenciais da avença ou cláusulas tidas como pouco usuais.*

**Jornal do Notário - Como o senhor avalia a importância da escritura pública em contrapartida ao instrumento particular, para a sociedade?**

*Marcelo Fortes - No passado, quando o conhecimento da linguagem escrita era restrito ou limitado a um grupo de pessoas, o tabelião, ao elaborar a escritura pública, fornecia uma confiança total acerca do conteúdo do documento e de seus efeitos. Esta função da escritura pública está sendo alterada. No século XXI, acredito que está sendo feito um acréscimo e a atuação do tabelião estará, de maneira importante, ligada à constatação concreta de realidades transitórias. A escritura pública está ganhando, diante da velocidade da transmissão da informação, novas funções perante a sociedade.*

**Jornal do Notário - Quais as peculiaridades e os cuidados que devem ser tomados quando uma das partes no contrato é um absolutamente e/ou relativamente incapaz? (quais documentos exigir?)**

*Marcelo Fortes - O item 12 do Capítulo XIV das NSCGJ é claro, ao exigir, além dos cuidados normais, para a alienação de direitos por incapazes, a exibição de um alvará judicial específico, que deverá ser arquivado pelo tabelião, quando efetivada a lavratura de um ato. As autorizações documentadas por alvarás são, em vários casos, condicionadas e submetidas a limites estritos, que deverão ser observados, com zelo, pelo notário. O item 15 faz, também, referência à necessidade de expressa menção da idade e da identidade do representante ou assistente do incapaz.*



*Em todo caso, a questão mais relevante diz respeito àqueles cuja incapacidade não decorre de norma positiva e de caráter cogente e ainda não foi objeto de um reconhecimento judicial específico, ou seja, quando não foi decretada ou, até mesmo, solicitada a interdição. Ao tabelião, caberá investigar se a vontade está sendo expressa de maneira consciente, podendo surgir algumas situações limítrofes, em que se confira, inclusive, uma perda transitória do discernimento, o que é, muitas vezes, difícil de ser verificado.*

**Jornal do Notário - Em algumas escrituras menores absolutamente ou relativamente incapaz figuram como compradores, constando como profissão a de estudante, ou seja, sem renda para adquirir o imóvel. Caracterizaria uma doação de dinheiro feita pelos pais e não declarada? Quais as consequências desses atos?**

*Marcelo Fortes - A incidência do ITCMD depende da origem dos valores empregados para o pagamento do preço da coisa adquirida. O tabelião precisa tomar o máximo de cuidado, em razão da responsabilidade estatuída pelo artigo 8º, inciso I da Lei Estadual 10.705/2000, mas, no caso proposto, a doação se refere a dinheiro e não, ao domínio de um imóvel em si mesmo, o que, a menos que o próprio instrumento público contivesse a informação relativa à liberalidade, não implicaria na necessidade de comprovação do recolhimento do imposto referido para a prática do ato notarial ou do posterior ato de registro.*

# “Falta de autorização do cônjuge torna negócios jurídicos anuláveis”

A juíza e professora Dra. Claudia Grieco Tabosa Pessoa fala sobre os efeitos jurídicos do regime de bens na atuação do Delegado Notarial

*Jornal do Notário - Qual a importância de se observar o regime de bens das partes quando se tratar de ato de disposição de imóveis, praticado onerosamente, entre vivos*  
*Dra. Claudia Grieco Tabosa Pessoa - O Código Civil estabelece um conjunto de atos, cuja prática por um dos cônjuges é vedada sem a autorização do outro. As vedações são aplicáveis a ambos os cônjuges, quanto aos regimes de bens de comunhão parcial, comunhão universal e participação final de aquestos. Os cônjuges casados sob o regime de separação absoluta de bens não estão a elas sujeitos. A primeira hipótese de vedação diz respeito justamente à alienação ou ao gravame de ônus real de bens imóveis. A outorga é necessária ainda que os bens imóveis sejam particulares do cônjuge, nos regimes de comunhão universal e parcial, podendo ser dispensada, em pacto antenupcial, no regime de participação final de aquestos. A falta de autorização do outro cônjuge para a prática desses negócios jurídicos torna-os anuláveis, daí a importância quanto à observação dos regimes de bens para a lavratura das escrituras públicas atinentes à disposição de bens imóveis, sendo um dos contratantes casado.*



“A falta de autorização do outro cônjuge para a prática desses negócios jurídicos torna-os anuláveis, daí a importância quanto à observação dos regimes de bens”

**Ciclo de Estudos  
de Direito Civil**



“Para aqueles que entendem ainda aplicável a Súmula 377 do STF, como adiante se verá, admite-se igualmente a meação quanto aos bens adquiridos na constância do casamento no regime legal de separação obrigatória de bens”

24

**Jornal do Notário - E quando se tratar de herança? O que deve ser observado em cada regime de bens, ao se separar a meação e a herança?**

*Dra. Claudia Grieco Tabosa Pessoa - A meação é a parte do patrimônio que compete a cada cônjuge, de acordo com o regime de bens. Em se tratando de partilha por força de direito sucessório, é preciso primeiro separar os bens que correspondem à meação (meação não é herança), para depois estabelecer as quotas hereditárias (estas também são partilhadas entre cônjuge e demais herdeiros necessários, de acordo com o regime de bens que vigorava no casamento). Só há lugar para meação nas hipóteses de comunhão universal de bens (nesse caso a meação corresponde à metade dos bens que compõem o patrimônio comum), comunhão parcial de bens (a meação corresponde à metade dos aqüestos - bens adquiridos na constância do casamento) e participação final dos aqüestos (a meação também corresponde à metade dos aqüestos - composto por todos os bens adquiridos desde o casamento ou seus respectivos valores, se foram alienados e não houve sub-rogação de outros em seu lugar, excluídos do cálculo os bens anteriores ao casamento, os adquiridos por doação ou sucessão e as dívidas relativas a esses bens). Por fim, para aqueles que entendem ainda aplicável a Súmula 377 do STF, como adiante se verá, admite-se igualmente a meação quanto aos bens adquiridos na constância do casamento no regime legal de separação obrigatória de bens, independentemente de prova quanto ao esforço comum.*

**Jornal do Notário - É possível pacto antenupcial prevendo a incomunicabilidade de apenas alguns imóveis?**

*Dra. Claudia Grieco Tabosa Pessoa - O pacto antenupcial é o negócio jurídico bilateral de direito de família mediante o qual os nubentes dispõem, previamente, acerca do regime de bens para vigorar após o casamento. As partes detém autonomia para a elaboração do pacto tanto no que diz respeito à escolha do regime de bens, como também, no que concerne ao regramento de suas relações patrimoniais, desde que não haja prejuízo a terceiros. Nesse sentido, a eventual previsão de incomunicabilidade quanto a alguns imóveis, que a princípio não fere direitos de terceiros, é disposição válida e eficaz.*

**Jornal do Notário - Após a autorização judicial para a mudança de regime de bens, é necessária a escritura pública de pacto pós-nupcial?**

*Dra. Claudia Grieco Tabosa Pessoa - A lei não dispõe sobre a necessidade de escritura pública para tal fim. A princípio, a sentença deve dispor sobre as regras*

*acerca do novo regime de bens, sendo suficiente o comando judicial para fins de assento no competente registro civil. Sendo necessário também o registro imobiliário no que concerne aos bens imóveis, para a eficácia quanto a terceiros.*

**Jornal do Notário - A Súmula 377, do STF, que prevê a comunicabilidade dos bens adquiridos onerosamente, entre cônjuges casados sob o regime da separação obrigatória de bens, deve ser aplicada aos casamentos realizados após o novo Código Civil?**

*Dra. Claudia Grieco Tabosa Pessoa - A matéria não está pacificada na doutrina e na jurisprudência. Tem prevalecido o entendimento de que a Súmula 377, do STF permanece aplicável. Em termos práticos, a Súmula converte o regime legal de separação obrigatória de bens em regime de comunhão parcial e não estabelece a exclusão dos bens adquiridos por doação ou testamento (de sorte que a separação fica restrita aos bens adquiridos antes do casamento). Também não estabelece a necessidade de eventual prova da aquisição dos bens por esforço comum, criando uma presunção absoluta.*



Ciclo de  
de Dire

# “Tudo que pode estar disposto em contrato pode ser dirimido por arbitragem”

A advogada Dra. Selma Maria Ferreira Lemes fala sobre a possibilidade de notários exercerem o papel de árbitros no Brasil

Jornal do Notário - Qual a importância da arbitragem para a solução de conflitos entre as pessoas?

*Dra. Selma Maria Ferreira Lemes - Poder resolver os conflitos com mais celeridade, por pessoas especializadas na matéria controvertida. É uma opção que a legislação franqueia aos jurisdicionados. A arbitragem só pode ser eleita para dirimir conflitos de natureza patrimonial, econômico e que sejam de direito disponível. Desta forma tudo que pode estar disposto em contrato pode ser dirimido por arbitragem. Está fora da alçada da arbitragem as questões de estado (nome, paternidade etc.), as de direito penal e tributário, por exemplo. A Lei também exige a capacidade civil para a pessoa poder optar por arbitragem, ou seja, deve ser uma pessoa maior e com livre disponibilidade de seus bens.*



“A arbitragem só pode ser eleita para dirimir conflitos de natureza patrimonial, econômico e que sejam de direito disponível. Desta forma tudo que pode estar disposto em contrato pode ser dirimido por arbitragem”



“As principais inovações (entre outras) foram dar força vinculante à cláusula compromissória, isto é, ninguém é obrigado a utilizar a arbitragem, mas se optar por essa via deverá honrá-la”

**Jornal do Notário - Por que motivo este instrumento judicial é tão pouco utilizado no Brasil?**

*Dra. Selma Maria Ferreira Lemes - A utilização da arbitragem está em ascensão. Antes da Lei de arbitragem era pouco ou quase nunca utilizada, pois a legislação em vigor (Código Civil e Processual Civil) não privilegiava a utilização do instituto. Com a Lei n.º 9.307/96 houve uma mudança e com isso facilitou e incentivou o seu uso. As principais inovações (entre outras) foram dar força vinculante à cláusula compromissória, isto é, ninguém é obrigado a utilizar a arbitragem, mas se optar por essa via deverá honrá-la. A lei não permite arrependimento, ou seja, a parte não poderá propor demanda no Judiciário, que estará impedido de apreciar a questão. A outra inovação digna de nota foi dispensar a homologação da sentença arbitral, ou seja, a lei atual compara a sentença arbitral à sentença judicial.*

**Jornal do Notário - Como a senhora vê o projeto que possibilita aos notários e registradores tornarem-se árbitros?**

*Dra. Selma Maria Ferreira Lemes - Os notários e registradores são pessoas que exercem funções essenciais para a sociedade e que contam com a confiança dos cidadãos. Mas a minha opinião é que a permissão legislativa, se for o caso, venha por meio de alteração na legislação própria dos notários e não por meio da Lei de arbitragem.*

**Jornal do Notário - Caso este projeto venha a ser aprovado, quais os principais conhecimentos que um tabelião deve ter para praticar a arbitragem?**

*Dra. Selma Maria Ferreira Lemes - Ter noções exatas do mister de um árbitro. Só pode ser nomeada árbitro quem não tenha nenhuma vinculação com as partes, não tenha interesse na solução da controvérsia, portanto seja independente e imparcial, além de ser diligente, competente e discreto. Também é importante conhecer a prática arbitral, que se distancia muito de um processo judicial.*

**Jornal do Notário - Como a aprovação deste projeto possibilitará à arbitragem tornar-se uma ferramenta mais utilizada pela população?**

*Dra. Selma Maria Ferreira Lemes - É importante salientar que a arbitragem não veio para solucionar os problemas enfrentados pela Justiça Estatal, portanto a pergunta está prejudicada. No meu entender há nesse projeto um equívoco conceitual. O projeto confunde a atividade da instituição arbitral com a função de árbitros. O árbitro é aquele nomeado pelas partes para decidir a disputa. A instituição arbitral é a que administra o procedimento conforme o regulamento de arbitragem. A atividade desenvolvida pela arbitragem é especializada e não se confunde com a atividade e estrutura de um cartório de registro de imóveis, notas, etc. Em minha opinião, com o devido respeito, esse projeto é um equívoco. A arbitragem é um instituto jurídico eminentemente privado. A arbitragem no Brasil com a lei n. 9.307/96 é uma das inovações mais importantes e modernas da nossa legislação. Hoje o Brasil é reconhecido mundialmente como uma das melhores praças para sediar a arbitragem devido à Lei de Arbitragem, aos tratados internacionais ratificados pelo Brasil e pelo Judiciário, que dá a segurança jurídica necessária ao interpretar adequadamente o arcabouço jurídico brasileiro de arbitragem. Precisamos sedimentar os novos conceitos da lei e não proceder a alterações desprovidas de razoabilidade. A arbitragem é eminentemente privada e se funda na confiança das partes na eleição de um árbitro. A Lei diz que pode ser árbitro qualquer pessoa capaz e que tenha a confiança das partes, portanto, se for o caso, uma pessoa que exerce a função notarial também poderia sê-lo. Caso haja vedação na legislação específica, é nesse instrumento que se deveria operar qualquer alteração e não na lei geral da arbitragem.*



**Ciclo de Estudos  
de Direito Civil**

# Regime de Bens é tema da 2ª palestra do Ciclo de Estudos do CNB

Com a presença da juíza Dra. Claudia Grieco, tabeliães puderam discutir questões sobre regime de bens em evento que lotou o auditório da entidade



*A segunda palestra do Ciclo de Estudos foi ministrada novamente com o auditório lotado*

No dia 11 de novembro, foi realizada a segunda palestra do Ciclo de Estudos de Direito Civil que o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB-SP) está promovendo durante os meses de outubro e novembro em sua sede, na Capital. A segunda apresentação do projeto debateu o tema "Regime de Bens - Efeitos Jurídicos na atuação do Delegado Notarial", em palestra ministrada pela juíza Dra. Claudia Grieco Tabosa Pessoa e que reuniu mais de 55 pessoas.

A mesa foi composta pelas Tabeliãs e membros da Diretoria do CNB-SP, Laura Vissotto, 1º Tabelionato

de Notas de São José dos Campos, Jussara Modaneze, 17º Tabelionato de Notas de São Paulo, e Ana Paula Frontini, Tabelionato de Notas e Protesto de Jardinópolis. As boas vindas foram dadas por Laura Vissotto, mencionando que a intenção do CNB-SP neste ano de 2009 foi "levar conhecimento jurídico a todos os tabeliães do Estado".

Dra. Claudia Grieco iniciou esclarecendo que trataria de regimes de bens entre vivos e causa mortis e que também falaria do desfazimento do casamento. Em seguida falou das possibilidades que podem ocorrer no pacto antenupcial. "As regras continuam sendo as



*Discussões a respeito do tema "Regime de bens" nortearam os trabalhos em evento do CNB-SP*

"Foi esclarecedor em pontos relevantes do cotidiano que costumam ser discutidos hoje, devido à nova função nos cartórios de Notas" Ludimile Soares de Souza, Auxiliar do 17º Tabelionato de Notas da Capital

"As regras continuam sendo as da constituição de Pacto Nupcial, embora haja situações que demandem outras soluções"  
Dra. Cláudia Grieco Tabosa Pessoa - Juíza de Direito



Da esquerda para a direita: Laura Vissoto, Jussara Modaneze, Dra. Claudia Grieco e Ana Paula Frontini

da constituição de Pacto Nupcial, embora haja situações que demandem outras soluções", comentou. Foi também lembrado que "o relativamente incapaz pode realizar o pacto, contanto que esteja devidamente assistido por ambos os genitores".

Outra menção feita pela palestrante foi a atenção necessária em relação aos terceiros, que constituem parte significativa e causam efeitos de mudança nas formas de regime, pois estes "não podem ser fraudados nas decisões de regimes de bens", afirmou. Fabiano de Campos, segundo substituto do Registrador Civil e Tabelião de Notas de Bom Jesus dos Perdões, disse que "no cotidiano das serventias nos deparamos com muitas coisas relacionadas ao regime de bens, alguns detalhes. É importante obter esse conhecimento, são justamente estes detalhes que esquecemos ou não temos conhecimento".

Uma abordagem muito apreciada pelos presentes foi o fato de que estão livres da divisão no regime de bens os bens móveis considerados de uso pessoal - um dos exemplos dados pela palestrante foram as jóias, sendo impossibilitado ao marido solicitá-las na partilha, "não dá, pois jóias são bens móveis e de uso pessoal, com isso, incomunicáveis". Ferramentas de trabalho também não podem ser incluídas e permanecem livremente negociáveis. Somente há outorga para bens imóveis.

"Foi esclarecedor em pontos relevantes do cotidiano que costumam ser discutidos hoje, devido à

nova função nos cartórios de Notas. A parte sobre as cláusulas de incomunicabilidade foi a que mais me chamou a atenção, estávamos um pouco receosos sobre o regime de comunhão universal e ela considera que são bens particulares quando houver a cláusula de incomunicabilidade", revela Ludmille Soares de Souza, auxiliar no 17º Tabelionato de Notas da Capital.

Sobre a anulabilidade, Dra. Claudia Grieco exemplificou dizendo que "é muito comum que a escritura de um bem esteja no nome de somente um cônjuge, dessa forma o outro se sente inseguro para a outorga e não a efetiva". "É muito difícil que se consiga uma partilha aritmeticamente justa entre as partes, um sempre acabará ficando com um pouco mais que o outro, em qualquer regime", define a juíza.

De acordo com o auxiliar do 4º Tabelionato de Notas de São Caetano, Josiel dos Reis Barbosa, "a palestra foi muito abrangente, explicativa. As dúvidas que tinha foram tiradas e quase não havia mais o que perguntar. Quando ela falou da comunhão parcial de bens foi a parte que gostei, também os bens de uso pessoal. Ela deu exemplos que nos ajudaram a entender, ficou tudo muito detalhado".

Ao fim do evento, Jussara Modaneze fez a abertura para perguntas, sendo ela mesma a primeira a levantar questões sobre o tema. Após participação de todos o encontro foi encerrado por Ana Paula Frontini, agradecendo a presença de tabeliães e escreventes.

# Ciclo de Estudos de Direito Civil do CNB-SP promove palestra sobre Arbitragem

Dra. Selma Lemes, consultora de arbitragem e uma das redatoras da Lei sobre o tema no Brasil, falou sobre a possibilidade do notário atuar como árbitro



*Audatório do CNB-SP acompanhou a terceira palestra do Ciclo de Estudos promovido pela entidade na Capital paulista*

O Colégio Notarial do Brasil - seção São Paulo promoveu no dia 16 de novembro a terceira palestra das quatro que compõe o Ciclo de Estudos de Direito Civil, e que abordou o tema "Conceitos e Princípios da Lei de Arbitragem e a Arbitragem Institucional", ministrado pela palestrante Selma Lemes, consultora de arbitragem e uma das participantes na redação da Lei de Arbitragem. O encontro se deu na sede da entidade, e contou com cerca de 30 participantes, entre tabeliães e seus prepostos.

Laura Vissotto, 1º Tabeliã de Notas de São José dos Campos e membro da Diretoria do CNB-SP, compôs a mesa e deu as boas vindas aos presentes, agradecendo a participação de todos e a disponibilidade da palestrante. Dra. Selma Lemes indagou a todos, no início de sua apresentação, "porque hoje se discute tanto a arbitragem?" e explicou que essa forma de solução entre partes se iniciou juntamente ao conceito de melhoria do acesso à justiça.

Claudete Gattamorta, Tabeliã Substituta do 3º Tabelionato de Notas de São Bernardo não tinha muito conhecimento sobre o assunto, "queria ver qual ligação poderia ter com o cartório, se é possível ou não, pois havia comentários do tema, mas não o conhecia. Vim para conhecer e gostei", confessa. "O Tabeliã é alguém que pode desempenhar essa função, apesar de ser um pouco difícil, é uma situação um pouco diferente, mas as questões práticas podemos aprender", completou.

Para a palestrante, um dos fatos que impediam a arbitragem era a própria lei e deu dois exemplos de casos que se utilizaram deste meio, no início dos anos 90 no Brasil, quando quase não se optava por essa forma de resolução. Conforme dados apresentados

por ela, atualmente a arbitragem é bastante difundida e tem mais de 300 casos no País, com ampla aplicação. "Ninguém está impedido de resolver os conflitos por arbitragem", afirma.

"Uma característica importante é que neste modo de mediação não se utilizam as normas do Processo Civil. A arbitragem faz uso do princípio de igualdade entre as partes e a independência do árbitro, este deve ser honesto, íntegro e imparcial", descreveu a palestrante, que comentou ainda o fato de, por livre escolha das partes, ser possível a aplicação de qualquer processo civil, inclusive os estrangeiros, "contando que não infrinja os bons costumes e a ordem pública".

De acordo com Selma, "a regra na arbitragem é a flexibilidade, mas não existe surpresa, tudo é discutido de antemão". A área que atualmente mais se utiliza deste meio é a construção civil e, embora se pense que a administração pública esteja desautorizada a utilizá-la, a palestrante disse que "nunca houve proibição que estes a utilizem, mas por uma interpretação de princípios de legalidade sempre se pensa que é preciso uma autorização".

Sobre a possibilidade da arbitragem ser aplicada em questões de interesse público, são vedadas situações de interesse público primário, que são as decisões do Estado (como segurança pública), quando há casos de contrato firmado para a construção de uma rodovia, por exemplo, é possível, pois se trata de uma situação de administração.

"É sempre bom ouvir sobre um tema por quem realmente participou de sua construção. A Dra. Selma Lemes participou da própria elaboração da Lei que rege toda a arbitragem no Brasil e certamente o conhecimento dela é profundo. Saio daqui com muitas

"A arbitragem faz uso do princípio de igualdade entre as partes e a independência do árbitro, este deve ser honesto, íntegro e imparcial"  
Dra. Selma Lemes, Consultora de Arbitragem



"É muito bem vindo e o notário pode perfeitamente ser árbitro sem precisar estar em Câmara. Qualquer pessoa da sociedade pode"  
Dra. Selma Lemes, Consultora de Arbitragem



A palestrante do tema "Arbitragem", Dra. Selma Lemes, fala à platéia, acompanhada pela diretora do CNB-SP, Laura Vissotto

dúvidas esclarecidas e certo de que a arbitragem tem muito a favorecer ao desenvolvimento das relações sociais", afirma Mário de Carvalho Camargo Neto, Oficial de Registro Civil de Capivari.

Após as explicações sobre a aplicação da arbitragem, Selma Lemes focou sua palestra na figura do árbitro. "Quem pode ser árbitro? Qualquer um é capaz de ser um árbitro, tendo a confiança das partes", afirma. E alerta que um árbitro tem o dever de anunciar qualquer fato que possa interferir em sua imparcialidade. De acordo com a palestrante, "esse dever é muito importante, e caso haja erro, o árbitro pode ser responsabilizado civil e criminalmente".

Ao abrir a palestra para perguntas, Dra. Laura Vissotto foi a primeira a se manifestar, questionando sobre o projeto de lei, que tem como objetivo permitir a separação e divórcio litigiosos por meio da arbitragem. "Penso que desvirtua um pouco o princípio da arbitragem, pois envolve direitos que não estão

disponíveis. Se formos discutir os reflexos patrimoniais desta separação, tudo bem", respondeu a palestrante. "Estender isso para outras áreas não se mostra muito favorável, pois foge de seu próprio contexto. A arbitragem não veio para resolver nenhum problema do Poder Judiciário".

Os presentes também fizeram perguntas, dentre elas a possibilidade da arbitragem ser realizada pelo notário. Sobre este tema, Selma Lemes avalia que "é perfeitamente possível, pois a Lei permite. Aliás, não é necessário nem o projeto de lei. Esse projeto que está tramitando na Câmara, a meu ver não há a menor razão de ser. Ele confunde cartório com Câmara de Arbitragem".

"A Lei permite, não havendo nenhum impedimento na função própria do notário, pois ele é uma pessoa que tem muita credibilidade na sociedade. É muito bem vindo e o notário pode perfeitamente ser árbitro sem precisar estar em Câmara. Qualquer pessoa da sociedade pode", finalizou a palestrante.



"Conceitos e princípios da Lei de Arbitragem e a Arbitragem institucional" foi o tema da terceira apresentação do projeto Ciclo de Estudos do CNB-SP

# Inscrições abertas para a 4ª palestra do Ciclo de Estudos de Direito Civil

No dia 30 de novembro, entidade promoverá palestra sobre o tema “Usucapião - Possibilidade de Atuação Notarial”

O Colégio Notarial do Brasil - seção São Paulo (CNB-SP) com o objetivo de aprimorar o conhecimento jurídico na atividade notarial, está realizando no decorrer dos meses de outubro e novembro de 2009, o Ciclo de Estudos de Direito Civil - *Questões de Direito Civil contemporâneo e a atividade notarial*.

Finalizando o Ciclo de Estudos de Direito Civil, o juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, Dr. Carlos Henrique André Lisboa, falará sobre o tema “*Da Usucapião. Possibilidade de Atuação Notarial*” no dia 30 de novembro. As palestras serão realizadas na sede do CNB-SP, localizada na Rua Bela Cintra, 746, 11º andar, Cerqueira César, São Paulo-SP, conforme cronograma abaixo.

*Participem, prestigiem! Contamos com a participação de todos.*

Palestra IV (Inscrições Abertas)

Data: 30 de novembro de 2009

(segunda-feira)

Horário: das 19h00 às 22h00

Tema: Da Usucapião. Possibilidade de Atuação Notarial

Palestrante:

Dr. Carlos Henrique André Lisboa é Bacharel pela Universidade do Estado de São Paulo - USP. Ex - Advogado. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital.



## Ficha Técnica

CICLO DE ESTUDOS DE DIREITO CIVIL  
Questões de direito civil contemporâneo e a atividade notarial.

Local: Auditório do CNB-SP - Rua Bela Cintra, 746, 11º andar, Cerqueira César, São Paulo-SP

Data: 30.11 (19h às 22h)

Investimento: R\$ 50,00 (Associados CNB-SP e Estudantes)  
/ R\$ 80,00 (Não Associados) - valor por palestra.

Informações: (11) 3122-6270 com Jéssica ou Ana Cláudia

Racionalize seus gastos,  
utilize as melhores  
soluções do mercado.

RR Donnelley Moore possui uma linha completa de produtos voltados ao setor cartório, com qualidade atestada e custo-benefício altamente satisfatório.

**RR DONNELLEY  
MOORE**

www.rrdonnelley.com.br | 0800 77 14 989

## “A usucapião extrajudicial servirá como um meio mais célere para regularização da propriedade”

Fechando esta edição do Ciclo de Estudos de Direito Civil, o juiz Dr. Carlos Henrique André Lisboa falará sobre o tema Usucapião

**Jornal do Notário - Como o senhor avalia a possibilidade da usucapião ser realizado de forma extrajudicial?**

*Carlos Henrique André Lisboa - A medida certamente será um avanço, desde que respeitados determinados parâmetros. Da mesma forma que ocorreu com a Lei nº 11.441/07, que possibilitou a realização de inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, a usucapião extrajudicial deverá ficar adstrita aos casos em que não haja lide. A usucapião extrajudicial servirá como um meio mais célere para regularização da propriedade em casos mais simples, sem, no entanto, substituir a atividade jurisdicional para os casos mais complexos.*

---

“O tabelião, caso um dia seja permitida a lavratura desse tipo de ato, deverá ficar atento para a correta descrição do bem, o que certamente evitará problemas futuros”

---

**Jornal do Notário - Na opinião do senhor como esta possibilidade contribuiria para desafogar o Poder Judiciário?**

*Carlos Henrique André Lisboa - Para as Varas de Registros Públicos da Capital, o impacto certamente será relevante. No entanto, no resto do Estado de São Paulo, as ações de usucapião tramitam por varas com competência cível comum. Assim, nas outras comarcas do Estado, a diferença não será tão acentuada, uma vez que a ação de usucapião não está entre as ações mais comuns no dia a dia de uma vara cível.*

**Jornal do Notário - Na hipótese de ser instituída a possibilidade do tabelião lavrar atos de usucapião no Brasil, quais os principais cuidados que o notário deveria se atentar?**

*Carlos Henrique André Lisboa - Caso um dia o tabelião tenha a atribuição de lavrar atos de usucapião, além dos cuidados gerais que devem ser tomados para a lavratura de qualquer ato, como por exemplo, a necessidade da correta identificação e qualificação das partes, a descrição acurada da área a ser usucapida é essencial. É por esse motivo que a perícia é tão importante na ação de usucapião, uma vez que a planta e o memorial descritivo elaborados servem como base para o descerramento de uma nova matrícula no Cartório de Registro de Imóveis. O tabelião, caso um dia seja permitida a lavratura desse tipo de ato, deverá ficar atento para a correta descrição do bem, o que certamente evitará problemas futuros.*



# IRPF – Livro Caixa

## O excesso de deduções pode ser compensado até dezembro. O momento para as providências chegou.

Já foi objeto de nossos comentários o tema Excesso de Deduções, sendo que em todas as oportunidades remetemos o leitor ao que prescrito está no art. 76 do Regulamento do Imposto de Renda - RIR, aprovado pelo Decreto nº 3.000, de 1999, cuja dicção vale, novamente, reproduzir.

*"Art. 76. As deduções de que trata o artigo anterior não poderão exceder à receita mensal da respectiva atividade, sendo permitido o cômputo do excesso de deduções nos meses seguintes até dezembro (Lei nº 8.134, de 1990, art. 6º, § 3º).*

*§ 1º O excesso de deduções, porventura existente no final do ano-calendário, não será transposto para o ano seguinte (Lei nº 8.134, de 1990, art. 6º, § 3º)." (grifei)*

Fácil notar, pela literalidade de seus termos, que o contribuinte autorizado a escriturar as receitas e despesas de sua atividade em Livro Caixa, pode compensar eventuais excessos de deduções com a receita tributável dos meses seguintes. Mas não poderá fazê-lo de um ano para outro.

Caso exista excesso de deduções em 31 de dezembro, o contribuinte que não conseguiu evitá-lo não poderá deduzir o valor do déficit, como se não tivesse existido o dispêndio.

A cada parcela de R\$ 1.000,00 de despesa dedutível não levada ao Livro Caixa o contribuinte arca com uma perda correspondente a R\$ 275,00, considerando a alíquota de 27,5%, que, normalmente, é a alíquota aplicada aos rendimentos líquidos dos Notários paulistas, de tal modo que, o leitor pode calcular o que é possível perder com excessos não compensados.

Já estamos no décimo primeiro mês do ano, restando-nos pouco mais de 30 (trinta) dias para 31 de dezembro de 2009.

É chegado, pois, o momento para as providências.

Recomendamos que o Notário do Estado de São Paulo reflita, rapidamente, sobre as sugestões que fazemos a seguir:

1ª - No menor sinal de déficit em dezembro, ainda durante o mês de novembro, antecipe pagamentos. Mesmo que o vencimento da obrigação financeira tenha sido fixado para dezembro, pague-a em novembro. Com tal medida, o imposto relativo ao mês de novembro diminuirá.

Exemplos de compromissos em que possível a antecipação: em regra todos os já formalizados ou, no caso de tributos, os já apurados.

2ª - Além de antecipar para novembro o pagamento de algumas despesas, cujos vencimentos estão fixados em algum dia de dezembro, não assuma nenhum outro compromisso para o último mês do ano. Negocie o vencimento das novas obrigações antes de assumi-las.

Exemplos de compromissos em que possível a negociação antes de serem assumidos: a compra de material, a contratação de serviços, etc.

3ª - Em dezembro, se ainda perdurar a tendência de déficit, mesmo com as providências sugeridas nos itens anteriores, atrase pagamentos. Escolha, em primeiro lugar, os compromissos sobre os quais não incidam acréscimos por pagamento a destempo e, depois, se necessário, os que sujeitos a multa e/ou juros, mas que resultem, sempre, ônus menor do que 27,5%, que é, como vimos, a alíquota do imposto.

Ressaltamos, por importante, que não basta escriturar em mês diverso daquele em que foi paga a despesa. É necessário que o documento que comprova o pagamento esteja datado em conformidade com a escrituração, em respeito ao regime de caixa, aplicável à apuração do IRPF incidente sobre rendimentos percebidos por Notários e Oficiais de Registro.

Não se pode escriturar em janeiro despesa paga em dezembro do ano anterior. Esta, na verdade, é uma prática ilegal.

O aqui sugerido decorre de planejamento atento que faz o contribuinte. Ele não age com simulação, tampouco são fraudulentas as providências indicadas. Apenas paga o que pode pagar, no momento da sua disponibilidade.

Ademais, ao particular é dado fazer tudo o que a lei não veda, e não há no Ordenamento Jurídico brasileiro norma que vede o pagamento de despesas antes ou depois de seu vencimento.

Apresse-se, mas não esqueça da qualidade da comprovação. Mantenha, em ordem, à disposição da fiscalização documentos hábeis e idôneos.

### Antonio Herance Filho

ADVOGADO, ESPECIALISTA EM DIREITO TRIBUTÁRIO PELA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO, EM DIREITO CONSTITUCIONAL E DE CONTRATOS PELO CENTRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE SÃO PAULO E EM DIREITO REGISTRAL IMOBILIÁRIO PELA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, INCLUSIVE DA PUC MINAS VIRTUAL, AUTOR DE VÁRIOS ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DESTINADOS A NOTÁRIOS E REGISTRADORES. É DIRETOR DO GRUPO SERAC E CO-EDITOR DO INR - INFORMATIVO NOTARIAL E REGISTRAL - HERANCE@GRUPOSERAC.COM.BR

"Caso exista excesso de deduções em 31 de dezembro, o contribuinte que não conseguiu evitá-lo não poderá deduzir o valor do déficit, como se não tivesse existido o dispêndio"



## S.O.S Português nº 77



*“Pode-se ter vocação e não ter talento, isto é, pode-se ser chamado e não saber como ir”*

Clarice Lispector

### 1) *Maria apreciou o voo do “ Bem te Vi” pela janela...*

Sem tirar a paisagem poética de Maria e o pássaro, prezado amigo leitor, o voo não aconteceu...

Com o Novo Acordo Ortográfico para o **Bem-te-Vi** voar há uma regra: compostos que designam espécies botânicas e zoológicas como **bem-te-vi**, **porco-da índia**, **ipê-do cerrado**...emprega-se o hífen. O correto: **BEM-TE-VI**.

### 2) *Dizem que o gênero feminino aprecia um “blá blá blá”...*

Prezado amigo leitor, em especial a “ala feminina”, isto é “ intriga da oposição”!!!

O gênero masculino adora também um **blá-blá-blá !!!**

A nova regra ortográfica, quanto ao uso do hífen diz: emprega-se o hífen nos vocábulos onomatopaicos( uso de palavras ou formação de palavras que imitam os sons ligados aos objetos e ações a que elas se referem. Ex.: bum!!!...) formados por elementos repetitivos, com ou sem alternância de vogal ou consoante.

Ex.: blá-blá-blá, tique-taque...

Caso alguém insista no **blá-blá-blá** feminino, dizemos do **lenga-lenga** masculino!!!(corretas as ortografias de ambos)

Brincadeira, meus queridos amigos leitores!!!

### 3) *Bateu o carro???*

O “ **pára-choque**” quebrou???

Depende, prezado amigo leitor...

Com acento ou sem acento???

Segundo o Novo Acordo Ortográfico, quanto à acentuação gráfica, quando usado como diferencial em **para**, flexão do **verbo parar**, como em **para-choque**, **para-brisa**... foi eliminado o acento agudo(mas não o hífen: “traço” entre as palavras).

Portanto, prezado amigo leitor, **para-choque** para(preposição) estar quebrado: SEM ACENTO.

### PARA VOCÊ PENSAR:

Lua Adversa

Cecília Meireles

Tenho fases, como a lua.  
Fases de andar escondida,  
fases de vir para a rua...  
Perdição da minha vida.  
Perdição da vida minha.

Tenho fases de ser tua,  
tenho outras de ser sozinha.

Fases que vão e vêm,  
no secreto calendário  
que um astrólogo arbitrário  
inventou para meu uso.

E roda a melancolia  
seu interminável fuso.

Não me encontro com ninguém  
tenho fases como a lua...

No dia de alguém ser meu  
não é dia de eu ser sua...

E, quando chega esse dia,  
o outro desapareceu...



Renata Carone Sborgia

GRADUADA EM DIREITO E LETRAS - MESTRA  
USP/RP - PÓS-GRADUADA PELA FGV/RJ -  
ESPECIALISTA EM LÍNGUA PORTUGUESA - ESPECIALISTA  
EM DIREITO PÚBLICO - MEMBRO IMORTAL DA ACADEMIA  
RIBEIRÃO/PRETANA DE EDUCAÇÃO (ARE) - MBA EM  
DIREITO E GESTÃO EDUCACIONAL - AUTORA DE LIVROS

Control-M  
Sistemas Informatizados para cartórios

16 anos Informatizando cartórios + de 200 sistemas implantados

JABOTICABAL - SP- Fone: (11) 3202-6776  
www.controlm.com.br - correio@controlm.com.br

# CNBPrev em Destaque

## CNBPrev: tranquilidade e segurança para os associados do CNB

Os associados do Colégio Notarial do Brasil (CNB) podem ficar despreocupados quando o assunto for assegurar um futuro tranquilo. Com o CNBPrev, plano de previdência desenvolvido exclusivamente para os profissionais do setor, os tabeliães, associados, funcionários dos cartórios e seus familiares terão direito à aposentadoria programada, aposentadoria por invalidez, uma pensão para seus beneficiários e uma renda extra anual. Todas as contribuições podem ser deduzidas em até 12% da renda bruta anual na declaração completa do IR, e a rentabilidade do fundo é repassada ao participante integralmente tanto na fase de contribuição, quanto no recebimento da renda.

Fruto da parceria estratégica entre as seguradoras Mongeral Aegon, responsável pelas ações de marketing e pelas vendas e a Icatu Hartford responsável pela gestão financeira e líder no ranking de seguros, previdência e capitalização, o CNBPrev conta hoje com cerca de 200 associados, uma arrecadação em torno de R\$ 350 mil e está expandindo sua atuação, que começou no Rio Grande do Sul e hoje chega a Santa Catarina, São Paulo e Pernambuco.

A expectativa, segundo o presidente do Colégio Notarial do Brasil - seção São Paulo (CNB-SP), Ubiratan Pereira Guimarães é de que o CNBPrev, além de crescer

geograficamente, aumente o número de participantes.

“Espero que com a quantidade de informações a respeito do plano haja uma maior adesão dos associados, mesmo porque os novos notários que não estão vinculados ao Instituto de Previdência do Estado certamente necessitam de alternativas para assegurar uma aposentadoria digna”, disse.

Segundo o vice-presidente do CNB-SP, Mateus Brandão Machado, o CNBPrev é muito interessante pois demonstra a preocupação da instituição com os funcionários. “Oferecer o CNBPrev é um diferencial do CNB e demonstra a preocupação que temos com os nossos colegas, funcionários e seus familiares. Além disso, tem a vantagem de a pessoa ter a possibilidade de continuar pagando, mesmo que saia um dia do CNB”, destaca.

Para o funcionário Rodrigo Grecco, do 26º Tabelionato de Notas em São Paulo, o plano é excelente e importante por assegurar o futuro. “Eu fiz o plano para garantir o meu futuro e estou satisfeito. Além disso, todo o processo foi muito simples, sem burocracia”, elogiou.

**Onde encontrar o CNBPrev:** Em todo o país, os interessados podem obter informações sobre o CNBPrev através do site [www.cnbprev.org.br](http://www.cnbprev.org.br) e do telefone (61) 3323-4683.

“A rentabilidade do fundo é repassada ao participante, integralmente tanto na fase de contribuição, quanto no recebimento da renda”

## Está na hora de planejar o seu futuro.



O CNBPrev é um plano de benefícios previdenciários criado pelo Colégio Notarial do Brasil, para proporcionar aos seus associados segurança e tranquilidade. Conheça os principais benefícios do CNBPrev:

### Aposentadoria programada

Você determina o valor da sua contribuição e a partir de quando deseja começar a receber o seu benefício. Todos os meses você estará contribuindo para o seu futuro e, a partir da data escolhida, passará a receber uma renda mensal, calculada em função da reserva acumulada para manter seu padrão de vida durante a aposentadoria.

### Aposentadoria por invalidez

Em caso de invalidez total e permanente por acidente ou doença, você receberá uma renda mensal, pelo prazo que escolher.

### Pensão

Você fica tranquilo, também em relação ao futuro das pessoas que dependem de você, pois, com esta cobertura, em caso de morte, seus beneficiários receberão uma renda mensal pelo prazo que eles determinarem.

### Mais vantagens asseguradas

- Envolvimento direto dos participantes na administração do plano.
- Transparência total nas informações sobre seu plano.
- Repasse integral de rentabilidade líquida.
- Possibilidade de dedução no IR\*
- Opção por tributação no regime regressivo, com uma alíquota que poderá chegar a 10% sobre o benefício.

Faça seu CNBPrev agora mesmo.



**Ligue: (61) 3323-4683**  
faleconosco@previdenciassociativa.com.br

[www.cnbprev.org.br](http://www.cnbprev.org.br)



# Profissão Tabelião

Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito,  
29ª Tabeliã de Notas de São Paulo

**Jornal do Notário - Como vê a função do tabelião e como avalia as novas atribuições da classe?**

*Priscila de Castro T. P. Lopes Agapito - Acho a função do tabelião algo primordial, uma função desconhecida do grande público e até mesmo desconhecida dos próprios operadores do Direito, porque pouca gente sabe o que um tabelião faz. Enquanto não houver um trabalho realmente institucional para explicar nossa verdadeira função, continuaremos a ser atacados, como temos sido até agora. O que julgo fundamental na função do tabelião é a orientação jurídica e toda a prevenção de litígios que ele consegue imprimir às partes. Assim, desafoga o Judiciário, orienta gratuitamente toda a população. Penso que o tabelião é muito pouco utilizado perto do potencial que tem.*

*Em relação às novas atribuições, neste cartório em específico, fizemos muitos inventários, muitas separações. Os inventários, por mais complexos que sejam, estando com a documentação em dia, não costumam levar mais de 10 dias para serem concluídos. Um dos trâmites mais demorados é a homologação na Secretaria da Fazenda. Tudo tem sido bastante rápido e eficaz e todos os clientes têm saído satisfeitos. Creio que é ser tabelião é uma profissão do futuro, mas infelizmente muito desconhecida. Eu mesma, só conheci a fundo a atividade, quando comecei a trabalhar em cartório. Enquanto estava na faculdade de direito nunca havia ouvido falar como se ingressava na carreira, acreditava, como a maioria do grande público que era um cargo “de pai pra filho”.*

**Jornal do Notário - Em sua opinião, existem outras atribuições que possam vir a ser transferidas para o Tabelionato de Notas?**

*Priscila de Castro T. P. Lopes Agapito - Todos os procedimentos que são de jurisdição voluntária poderiam plenamente ser resolvidos pelo tabelião. Qualquer caso em que não haja litígio o tabelião está apto a atuar e intervir. Mesmo em inventários nos quais há testamento, não existe porquê de o tabelião não realizá-lo por escritura pública, sendo que é ele mesmo quem faz o testamento. Nos casos de inventários em que há menores, existe a necessidade de intervenção do Ministério Público... mas na escritura de instituição de fundação, p.ex., o Ministério Público comparece ao ato, qual a diferença? O M.P. poderia participar da escritura e o menor estaria amparado. Acho que há um mercado enorme a ser explorado com uma infinidade possibilidades a serem pensadas.*

**Jornal do Notário - Após sua chegada na serventia, quais foram as mudanças que ocorreram?**

*Priscila de Castro T. P. Lopes Agapito - Foram muitas mudanças, pois era um cartório que estava há um tempo sem reformas. Trocamos praticamente tudo. Troquei todos os móveis e computadores, o prédio todo foi reformado. O sistema de atendimento era todo com “mini guichês”. Derrubei todas as paredes e divisórias e transformei praticamente em um loft, para ter uma visão de tudo que acontece. Aluguei o prédio contíguo, pois nos faltava espaço para o conforto tanto dos funcionários, como dos clientes.*

*Outra reforma relevante foi a digitalização geral das fichas de firma, pois eram buscadas manualmente, por ordem alfabética. Refizemos a organização delas, trocamos todos os sistemas de computador, tudo para agilizar o atendimento e diminuir as filas. Ampliamos os espaços, fizemos treinamentos com todos os funcionários. Estou aqui há quatro anos, troquei muitos membros da equipe original, mantendo apenas os que se enquadravam ao meu perfil desejado de excelência. Prestigiei quem tinha ou cursava ou pretendia cursar faculdade de Direito, sempre valorizo quem estuda. Forneço bolsa-auxílio para custear parte da mensalidade da faculdade para quem estuda Direito ou Administração. Tentamos motivar os funcionários de diversas maneiras, com cursos de trabalho em equipe, treinamento, qualidade no atendimento, maquiagem para as mulheres, etc...*

*Conseguimos mostrar que nossa função é relevante, até mesmo aos motoboys - que agora trajam terno e gravata e são muito bem recebidos em qualquer lugar. Trato todos os funcionários igualmente, toda função aqui desempenhada é relevante e primordial ao bom andamento do serviço. Todos entenderam a relevância do serviço que prestam. Houve uma mudança de auto-estima dos funcionários. Todos hoje têm orgulho de trabalhar no 29º Tabelionato, pela excelência que buscamos implantar, fazemos tudo com muito amor. Fizemos muitas coisas, em muitas áreas, para melhorar o ambiente de trabalho, como feng shui, paisagismo, estudo das cores... afinal, passamos aqui muito mais tempo que em nossas próprias casas... tudo foi pensado para que as boas energias fluam e todos permaneçam em harmonia.*



**Jornal do Notário** - Em relação aos serviços ocorreram algumas mudanças, como algo que não era prestado, mas agora está disponível?

*Priscila de Castro T. P. Lopes Agapito* - Só aumentamos a quantidade e a qualidade dos serviços, mas tudo que fazemos hoje já era realizado anteriormente. Aumentei principalmente a parte de testamentos, por ser o assunto de que mais gosto. Agora eu me lembrei de um serviço que não era muito realizado e hoje fazemos bastante: as escrituras de união homoafetivas. Esse é um serviço que lavramos comumente neste cartório. Os homossexuais aqui recebem de nós todo o carinho, orientação jurídica, pois os tratamos com o respeito e amparo que lhes é devido. É um trabalho que tenho muita honra de fazer.

**Jornal do Notário** - Como tem sido sua relação com o CNB-SP ao longo de sua carreira?

*Priscila de Castro T. P. Lopes Agapito* - Fui vice-presidente do Dr. Paulo Vampré, na gestão anterior e nesta gestão agora sou apenas diretora, mas reconheço que não participei das atividades desta última gestão, não porque não quisesse, mas por problemas familiares e pessoais. Todavia, na gestão do Dr. Paulo Vampré, tive uma participação bastante efetiva e um dos projetos mais importantes que realizamos, em parceria com a Corregedoria Geral de Justiça e o Irib, foi o Educartório. É um projeto que tenho um imenso orgulho de ter participado e ajudado a concretizar. Fomos bastante atuantes em organizar cursos, adquirimos a nova unidade. Resumindo, tenho muito carinho pelo CNB-SP, mas agora, depois que me tornei mãe, tenho tido muito pouco tempo para me dedicar mais à atuação institucional.

**Jornal do Notário** - O que achou da criação das 16 regionais dividindo o Estado e descentralizando a atuação do CNB-SP?

*Priscila de Castro T. P. Lopes Agapito* - Antes de ser a 29ª tabeliã, fui registradora civil e tabeliã no Distrito do Jaraguá. Este projeto das regionais foi implementado pela Arpen-SP na época em que eu era registradora civil e foi um grande sucesso. Sei que a idéia de reproduzir no CNB/SP as regionais que tão bem funcionaram no registro civil foi de autoria do Dr. Mateus Machado. Sempre apoiei a iniciativa. Realmente o interior sempre se queixou de ser "abandonado", sempre recebíamos informações de lá, dizendo que os cursos não chegavam. A criação das Regionais foi uma saída perfeita. Delegamos responsabilidades, tendo como agregar todos a um objetivo comum.

“Todos os procedimentos que são de jurisdição voluntária poderiam ser resolvidos pelo tabelião. Qualquer caso em que não haja litígio o tabelião está apto”



“Todos hoje têm orgulho de trabalhar no 29º Tabelionato, que antes poderia ter fama de cartório desprestigiado e agora, com a excelência que buscamos implantar, fazemos tudo com muito amor”

## 29º Tabelionato de Notas de São Paulo Quadro a Quadro



Setor de escrituras do 29º Tabelionato de Notas, localizado em Moema, na zona sul de São Paulo



O balcão de atendimento aos clientes que utilizam os serviços do Tabelionato administrado por Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito



Tabelionato dispõe de urna para conhecer a opinião dos usuários sobre os serviços que pratica



Funcionários atuam com rapidez na prestação de serviços aos usuários do tabelionato



Setor de atendimento aos mesnalistas no 29º Tabelionato de Notas

# Inspiração vanguardista faz renascer o 29º Tabelionato de Notas

Em Moema, zona sul de São Paulo, Tabelionato se renova e oferece estrutura diferenciada e focada nos usuários de seus serviços

O bairro de Moema já foi eleito um dos melhores lugares para se viver em São Paulo, um local nobre e tranquilo. Foram estas as razões que levaram o 29º Tabelionato de Notas para a Praça Nossa Senhora Aparecida. Inaugurado originalmente no bairro do Jabaquara, na avenida de mesmo nome, o cartório mudou-se para a rua Senador Feijó, na região central, por decisão do segundo tabelião, Dr. José Otávio Maximino Jr., que trabalhou no cartório até 1994 e realizou a mudança em 1991, enquanto o primeiro tabelião, Dr. José Maximino Jr., permaneceu à frente da serventia até o ano de 1987.

Em 1994, quando assume interinamente Miguel Fernandes, a localização passa a ser o bairro de

Moema, porém na Avenida Divino Salvador. Somente com seu quarto tabelião, Antonio Reynaldo Filho, a serventia muda-se para o endereço atual. Antonio permaneceu de 2000 a 2003, sendo substituído interinamente por Neiva Aparecida Reynaldo, que comandou o cartório até 2005. Neste ano, quem assume é Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito, após passar em 1º lugar no 3º Concurso Público.

Priscila Agapito, natural de Santos e filha de advogado, tinha como pretensão a mesma função, até estagiar com um juiz, o Dr. Roberto Maia Filho. “Quando cheguei ao último ano de faculdade resolvi estagiar com este juiz e professor, só para conhecer a atividade e me apaixonei pela carreira pública, decidindo que não iria advogar, iria prestar concurso público”, explica. De início focou seus objetivos na magistratura, mas com apenas 22 anos não passou no teste oral do primeiro concurso da magistratura que prestou, o 171º.

Foi o colega e agora também tabelião, Rodrigo Valverde Dinamarco, quem lhe falou do concurso para cartório, “no último dia, me inscrevi e o prestei sem a menor pretensão. Passei na primeira fase, em 1999, escolhendo a natureza do registro civil”, conta Priscila, que trabalhou como registradora de 2000 a 2005 no distrito do Jaraguá, sendo que em 2002 desistiu de seguir no concurso para se tornar registradora de imóveis. Tendo a possibilidade de prestar para a natureza de notas no ano de 2005, passou em 1º lugar e pode escolher entre diversas serventias, escolhendo o 29º tabelionato de Notas por



*A fachada do 29º Tabelionato de Notas, localizado em Moema, zona sul de São Paulo*

estar o mesmo sediado em um bairro aprazível e com grande potencial de crescimento.

“Cheguei à conclusão de que realmente era Tabelião o que queria ser, não me vejo fazendo outra coisa, apaixonei-me pela carreira e por tudo que posso oferecer”, revela. Sobre os desafios da profissão, Priscila afirma que “o maior desafio é saber administrar o cartório e o pessoal. Não aprendemos na faculdade de Direito a matéria de Administração de empresas, tive mesmo que aprender no dia a dia. Muito sobre a carreira, a função e até mesmo a administração me foi passado pela Dra. Maria Beatriz Furlan e pelo Dr. Paulo Vampré, pessoas a quem devo toda a minha gratidão”.

**As escrituras são os atos mais praticados no 29º, em relação ao serviço de balcão.**

A tabeliã diz também prezar muito pela organização do ambiente, em todos os locais da serventia é possível identificar temas do feng shui (corrente de pensamento chinês que representa o conhecimento das forças para conservar influências positivas que estão presentes em um ambiente) e incensos que perfumam os andares.

Recentemente o 29º Tabelionato também recebeu durante o XVI Congresso Notarial Brasileiro o Selo de Responsabilidade Sócio-Ambiental.

“Temos que entender inclusive de administração, afinal esse é o maior desafio, pois não aprendemos na faculdade, temos que aprender no dia a dia”



## Araraquara realiza a 9ª edição do curso sobre a Lei 11.441/07

Evento promovido na Regional contou com a presença de mais de 60 pessoas e debateu aspectos jurídicos e tributários da nova legislação



*O Delegado Regional de Araraquara, Marco Antonio de Oliveira Camargo falou aos participantes do evento durante curso da Lei 11.441/07 na regional*

Araraquara (SP) - Contando com a presença de cerca de 110 participantes, o Colégio Notarial do Brasil - seção São Paulo (CNB-SP) realizou no dia 17 de outubro mais uma edição do curso “Lei 11.441/07 - Aspectos Jurídicos e Tributários”, iniciativa voltada à capacitação e integração dos notários de todas as regiões do Estado de São Paulo, com o objetivo de difundir o conhecimento da atividade notarial e o aperfeiçoamento da prestação de serviços à população. Coordenado pelos Delegados Regionais Márcio de Campos e Marco Antonio de Oliveira Camargo, o CNB-SP realizou no hotel Shelton Inn, na cidade de Araraquara, o nono, dos 11 cursos agendados pela entidade, que visam debater os pontos polêmicos da nova legislação, assim como difundir o conhecimento pela nova prática que vem beneficiando a população em todo o Brasil.

“A iniciativa de trazer para o interior do Estado cursos de qualificação e prática voltados para a atividade notarial é uma grande contribuição que o Colégio Notarial promove a seus associados e que resultará em enormes benefícios para a classe”, disse o Delegado Regional, Márcio de Campos, 1º Tabelião de Notas de São Carlos. “Trazer a discussão desta nova Lei aqui no interior, esclarecer dúvidas e difundir a prática deste novo ato entre os tabelionatos e a

sociedade são contribuições que o Colégio Notarial traz quando realiza um curso como este, essencial para a nossa atividade”, comentou o Delegado Regional Marco Antonio de Oliveira Camargo, na abertura do encontro.

O evento realizado na regional de Araraquara contou mais uma vez com a participação do presidente do CNB-SP, Ubiratan Pereira Guimarães, e do vice-presidente da entidade, Mateus Brandão Machado, que aproveitou sua fala para estimular os notários da região a aderirem ao projeto de previdência privada, capitaneado pelo Conselho Federal, o CNBPrev.

“Existem hoje dois modelos de previdência no País, a pública, coordenada pelo INSS, e a privada, coordenadas por entidades privadas”, disse. “Temos a satisfação de termos uma previdência coordenada pela nossa atividade, fiscalizada pelo Ministério da Previdência e é nosso dever institucional, como dirigentes de classe, alertar os colegas para a importância deste investimento”, disse. Em seguida, um consultor do CNBPrev realizou uma breve apresentação sobre o tema.

Também prestigiaram o evento na regional de Araraquara, o vice-presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP), Ademar Custódio, e o Diretor



*Auditório lotado acompanha a palestra sobre a Lei 11.441/07, ministrada pela advogada Karin Regina Rick Rosa*

Regional da entidade em Ribeirão Preto, Fernando Marchesan Rodini Luiz. "Este trabalho que o CNB-SP está promovendo é essencial para o desenvolvimento do interior e os tabelionatos de notas terão um grande apoio com a aproximação de uma entidade do porte do CNB-SP, que está de parabéns por esta iniciativa", disse Custódio.

#### **Nova edição do Café com o Presidente integra tabeliães da região**

Antes do início do curso sobre a Lei 11.441/07, os tabeliães da regional reuniram-se com o presidente, Ubiratan Pereira Guimarães, o vice-presidente Mateus Brandão Machado, e os Delegados Regionais, Márcio de Campos e Marco Antonio de Oliveira Camargo, e debateram aspectos da atual conjuntura da atividade notarial no Estado de São Paulo e no Brasil. Durante o encontro, o presidente do CNB-SP falou sobre as últimas iniciativas da entidade, como a disseminação da certificação digital, a promoção de cursos técnicos voltado à atividade, acompanhamento dos projetos que tramitam no Congresso Nacional e a busca pela integração completa do notariado paulista e brasileiro.

#### **Notários da região destacam iniciativa dos cursos regionais**

Ao todo 16 cartórios da região de Araraquara, totalizando mais de 60 pessoas, participaram deste nono curso promovido pelo CNB-SP após a criação das Delegacias Regionais. Muitos tabeliães que estiveram presentes destacaram a importância de contar com a participação da entidade no debate sobre a atividade notarial também no interior do Estado de São Paulo.

"Foi um grande curso, que debateu aspectos mais técnicos da Lei de separações e inventários, e também trouxe discussões jurídicas que este novo diploma vem



*O vice-presidente do CNB-SP, Mateus Brandão Machado, abriu o evento que contou com 60 participantes Araraquara*

"Trazer a discussão desta nova Lei aqui no interior, esclarecer dúvidas e difundir a prática deste novo ato entre os tabelionatos e a sociedade são contribuições que o Colégio Notarial traz quando realiza um curso como este, essencial para a nossa atividade", Marco Antonio de Oliveira Camargo, Delegado Regional em Araraquara

“Temos a satisfação de termos uma previdência coordenada pela nossa atividade, fiscalizada pelo Ministério da Previdência e é nosso dever institucional, como dirigentes de classe, alertar os colegas para a importância deste investimento”, Mateus Brandão Machado, vice-presidente do CNB-SP

42



*Audatório do Shelton Inn esteve lotado para acompanhar as palestras do curso promovido pelo CNB-SP para os notários da região de Araraquara*



*Antonio Herance Filho falou sobre os aspectos da DOI e o Imposto de Renda sobre ganhos de Capital*

proporcionando para a sociedade. Foi muito útil e tenho certeza que trouxe uma nova visão para nós”, disse o 3º Tabelião de Notas de Araraquara, José Janone. “O curso foi muito bom, a palestrante trata do tema com uma facilidade incrível e tocou em pontos polêmicos que são bastante interessantes”, disse Duravalino Cristiano Wetterich Domingues, Tabelião de Notas do Distrito de São Lourenço do Turvo, na cidade de Matão.

Para o 1º Tabelião de Notas de Jaboticabal, José Fernando Santos Campos, a iniciativa do CNB-SP traz um novo alento ao interior do Estado. “Foi muito boa esta iniciativa do Colégio Notarial, pois mostra a preocupação da entidade com a capacitação dos tabeliães e prepostos do interior, algo que ficou esquecido em gestões anteriores”, disse. “O curso foi muito proveitoso, técnico na parte tributária e bastante profundo na parte jurídica. Foi uma iniciativa sensacional do Colégio Notarial”, apontou Rubens Fabrício Barbosa, 2º Tabelião de São Carlos.

Participaram desta nona edição do curso sobre a Lei 11.441/07, notários e prepostos do 1º Tabelionato de Araraquara, 1º Tabelionato de Jaboticabal, 1º Tabelionato de São Carlos, 1º Tabelionato de Taquaritinga, 2º Tabelionato de Matão, 2º Tabelionato de São Carlos, 5º Tabelionato de Ribeirão Preto, 2º Tabelionato de Araraquara, 3º Tabelionato de Araraquara, 1º Tabelionato de Catanduva, 2º Tabelionato de São Carlos, 1º Subdistrito de Registro Civil de Jaboticabal, Tabelionato de Notas de Ibaté, Tabelionato de Notas de Mineiros do Tietê, 3º Subdistrito de Registro Civil de Ribeirão Preto, Tabelionato de Notas do Distrito de São Lourenço do Turvo.

#### **Curso debate aspectos jurídicos e tributários da nova Lei**

Encarregado de iniciar o evento promovido pelo CNB-SP, o Delegado Regional Marco Antonio de Oliveira Camargo, cumprimentou todos os presentes e formou



Em Araraquara, o CNB-SP promoveu mais uma edição do projeto Café com o Presidente e reuniu tabeliães da região para debater a atividade notarial na região

a mesa de abertura do encontro, que contou com o vice-presidente do CNB-SP, Mateus Brandão Machado e os palestrantes Karin Rick Rosa, Antonio Herance Filho, Rubens Harumy Kamoi, além do vice-presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio.

Abrindo as palestras do dia, Antonio Herance Filho trouxe as discussões a respeito do ITCMD, passando pelas discussões a respeito do imposto no ordenamento jurídico anterior à Lei 11.441/07, o ITCMD na Constituição Federal, a vigência da Legislação Tributária, o ITCMD na legislação paulista, questões



de isenções, base de cálculo do imposto, prazo para recolhimento e o debate sobre situações especiais, como renúncia e contrato de doação.

Em seguida, Rubens Harumy Kamoi debateu as questões do ITBI, como a previsão constitucional do imposto, momento da transmissão do bem imóvel, dissolução da sociedade conjugal e incidência do ITBI sobre o excesso de meação, considerando apenas o conjunto de bens. Coube ainda ao palestrante falar sobre os aspectos da DOI e o Imposto de Renda sobre ganhos de Capital, a incidência sobre as escrituras de inventários, partilhas, divórcios e separações, a obrigatoriedade por parte do tabelionato de prestar as informações, responsabilidade e definição de ganho.

Ao final desta apresentação foram sorteados pelo CNB-SP e pelo Grupo Serac, exemplares do livro "Escrituras Públicas - Separação, Divórcio, Inventário e Partilha Consensuais - Análise Civil, processual civil, tributária e notarial" e também da 1ª edição da Revista de Direito Notarial.

Na segunda parte do curso, coube à Dra. Karin Rick Rosa abordar os aspectos jurídicos da Lei 11.441/07, que há dois anos traz facilidades aos usuários que pretendem realizar atos consensuais de separações, divórcios, inventários e partilhas. Em sua apresentação destacou as questões da competência notarial, os objetivos da Lei 11.441/07 - agilizar o trâmite, desafogar o Judiciário e reduzir custos para o cidadão -, a regulamentação da nova lei, as questões envolvendo a presença e participação do advogado, finalizando com as questões práticas e polêmicas dos atos de inventário e partilha e de separações e divórcios.

Ao final do curso, o CNB-SP realizou novo sorteio de exemplares da Revista de Direito Notarial.



Rubens Harumy Kamoi falou sobre o tema ITBI durante o evento promovido pelo CNB-SP na região do Vale do Paraíba

"Foi um grande curso, que debateu aspectos mais técnicos da Lei de separações e inventários, e também trouxe discussões jurídicas que este novo diploma vem proporcionando para a sociedade. Foi muito útil e tenho certeza que trouxe uma nova visão para nós", José Janone, 3º Tabelião de Notas de Araraquara



# CNB-SP abre inscrições para o Curso da Lei 11.441/07 em Ribeirão Preto

Edição extra do curso acontece dia 28 de novembro no Stream Hotel. Participe da última edição do ano!

O Colégio Notarial do Brasil - seção São Paulo (CNB-SP) irá realizar no dia 28 de novembro a 11ª edição do Curso "Lei 11.441/07 - Aspectos Jurídicos e Tributários", em Ribeirão Preto. Esta será a última edição do curso que, desde o mês de abril já passou por nove cidades do interior e teve uma edição especial na capital do Estado, uma iniciativa que tem como objetivo capacitar e esclarecer dúvidas a respeito da nova Lei que completa seu segundo ano de vigência em 2009.

De acordo com Sílvia Maria Colavite Papassidero, 1ª Tabeliã de Notas de Ribeirão Preto e Delegada Regional, "é de extrema validade, pois para mim Ribeirão Preto é um centro de regiões e creio que será um sucesso". "Pedimos durante a reunião no CNB-SP que este curso viesse para cá e agora ele será realizado. Fazia um bom tempo que precisávamos dessa reciclagem", avalia.

"Todo o dia temos atos referentes a esta lei e como consequência temos muitas dúvidas. Este curso

ajudará bastante, principalmente os cartórios pequenos. Já se passaram dois anos da vigência e estava na hora de termos essa orientação, pois o curso foi muito elogiado por colegas meus de São José do Rio Preto", comentou a Delegada Regional.

De acordo com a programação do evento, as aulas são divididas em duas partes. A primeira é realizada pelo Grupo Serac e inicia-se às 14h, com a abordagem da legislação tributária pertinente à Lei com coordenação do Dr. Antonio Herance Filho. A segunda parte do curso é realizada pela assessora jurídica do Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, Dra. Karin Rick Rosa, e acontece partir das 16h30, tratando dos aspectos jurídicos e práticos da Lei 11.441/07.

Para todos aqueles que tiverem interesse, será realizado um Plantão de Dúvidas gratuito, no qual estarão à disposição os advogados do Grupo Serac. Este plantão não é vinculado ao conteúdo programático do curso.

## Lei 11.441/07 - ASPECTOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS

### FICHA TÉCNICA

CURSO: "Lei 11.441/07 - Aspectos Jurídicos e Tributários"

DATA: 28.11.2009 - HORÁRIO: 14h AS 19h

LOCAL: STREAM HOTEL - RUA GENERAL OSÓRIO, 830/850 - CENTRO - RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3977-3939

### INSCRIÇÕES

(11) 3122-6270 com JESSICA ou ANA CLÁUDIA

### INVESTIMENTO

ASSOCIADOS CNB-SP: R\$60,00 - ESTUDANTES: R\$30,00

NÃO-ASSOCIADOS: R\$90,00

### PALESTRANTES

1) ASPECTOS TRIBUTÁRIOS (14h30 AS 16h30)

DR. ANTONIO HERANCE FILHO

(ADVOGADO, ESPECIALISTA EM DIREITO TRIBUTÁRIO PELA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO, EM DIREITO CONSTITUCIONAL E DE CONTRATOS PELO CENTRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE SÃO PAULO E EM DIREITO REGISTRAL IMOBILIÁRIO PELA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, CO-AUTOR DO LIVRO "ESCRITURAS PÚBLICAS - SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO, INVENTÁRIO E PARTILHA CONSENSUAIS - ANÁLISE CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, TRIBUTÁRIA E NOTARIAL", EDITADO PELA REVISTA DOS TRIBUNAIS, AUTOR DE VÁRIOS ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DESTINADOS A NOTÁRIOS E REGISTRADORES. É DIRETOR DO GRUPO SERAC, COLUNISTA E CO-EDITOR DO INR - INFORMATIVO NOTARIAL E REGISTRAL.)

### DR. JOSE CARLOS MARTINS

(ADVOGADO, ECONOMISTA, PÓS-GRADUANDO EM DIREITO DO TRABALHO PELA PUC - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, DIRETOR DO GRUPO SERAC E COLUNISTA DO BOLETIM ELETRÔNICO INR.)

### DR. RUBENS HARUMY KAMOI

(ADVOGADO, ESPECIALISTA EM DIREITO TRIBUTÁRIO PELA PUC-SP, ESPECIALISTA EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL E EM DIREITO DO TRABALHO PELO CENTRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, CONSULTOR DA EDITORA FISCOSOFT, COLUNISTA DO JORNAL DA ARPENSP E DO BOLETIM ELETRÔNICO INR. É, AINDA, COORDENADOR DO ESCRITÓRIO KAMOI ADVOGADOS ASSOCIADOS E DIRETOR DO GRUPO SERAC.)

VAGAS LIMITADAS - RESERVAS ANTECIPADAS

2) ASPECTOS JURÍDICOS (16h30 AS 19h)

### DRA. KARIN RICK ROSA

(ADVOGADA, ACESSORA JURÍDICA DO COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - CONSELHO FEDERAL, MESTRE EM DIREITO PÚBLICO, ESPECIALISTA EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL, PROFESSORA DE DIREITO CIVIL DO CURSO DE GRADUAÇÃO E COORDENADORA DA PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL DA UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS UNISINOS - RS, PROFESSORA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - IBEST, CO-AUTORA DO LIVRO "ESCRITURAS PÚBLICAS - SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO, INVENTÁRIO E PARTILHA CONSENSUAIS - ANÁLISE CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, TRIBUTÁRIA E NOTARIAL", EDITADO PELA RT)

# CNB-SP realizará Programa de Certificação Digital em Ribeirão Preto

**Dia 5 de dezembro, CNB-SP fará a entrega de certificados digitais aos notários da região. Compareça e receba gratuitamente seu certificado na última edição do ano**

No dia 5 de dezembro, o Colégio Notarial do Brasil - seção São Paulo realizará a última edição do Programa de Certificação Digital para os Notários paulistas, com a distribuição de certificados digitais gratuitos a seus associados. Para esta edição do projeto, notários da região de Ribeirão Preto já podem fazer sua inscrição.

Neste evento, além da distribuição dos certificados digitais aos associados da entidade que comparecerem ao encontro, serão ministradas duas palestras pelos consultores de Certificação Digital contratados pelo CNB-SP: "Reflexo das Leis 11.280/06 e 11.419/06 no Poder Judiciário e na atividade notarial", que abordará a legislação do documento eletrônico inerente às atividades notariais, e "Instalações Técnicas: servindo mais clientes com menor custo", que orientará os cartórios na preparação de suas salas para emitirem certificados digitais.

O CNB-SP destaca ainda que os certificados digitais serão distribuídos gratuitamente apenas para os

notários que comparecerem ao evento, sendo que aqueles que não estiverem presentes poderão comprá-lo, caso venham a se interessar pelo documento eletrônico, que em breve será necessário para acessar o Portal Extrajudicial, as Centrais de Informação do CNB-SP (Cesdi, CEP e RCT-O), a DOI, além de aplicações já disponíveis pela Receita Federal.

Os Tabeliães que estiverem presentes também terão desconto especial para se tornarem Instalações Técnicas (It's), vinculadas a AC Notarial.

#### Ficha Técnica

**Data:** 5 de dezembro (sábado)

**Horário:** das 14h às 20h

**Local:** Stream Hotel

**Endereço:** Rua General Osório, 830/850 - Ribeirão Preto/SP - Tel/Fax: 16 3977 3939

[www.streamhoteis.com.br](http://www.streamhoteis.com.br)

**Investimento:** GRATUITO

**Informações:** (11) 3122-6283 com Cynthia ou Larissa

**Programa de Certificação Digital de Notários**

**Ribeirão Preto**

**5 de Dezembro de 2009**

**AC NOTARIAL**

Colégio Notarial do Brasil  
Seção São Paulo

**EMISSÃO GRATUITA DE CERTIFICADOS DIGITAIS**



*Nesta seção, o Jornal do Notário apresenta iniciativas de sucesso de Tabelionatos de Notas que resolveram dar sua contribuição para o futuro do Planeta. Acesse o site [www.notariado.org.br/seloambiental](http://www.notariado.org.br/seloambiental) e saiba como se tornar um cartório socialmente responsável. E depois, conte para nós: [alexandre.lacerda@cnsbp.org.br](mailto:alexandre.lacerda@cnsbp.org.br) Sua iniciativa será conhecida em todo o Brasil*

“Muitas coisas que realizo aqui já levei para casa, lá sou até chamada de ‘chata’ às vezes, de tanto que observo o desperdício de algumas coisas, como a luz”, Ana Carolina da Silva Gomes, auxiliar

## Tabelionato de Indaiatuba foca ações no próprio município

**Mobilização e conscientização da equipe de funcionários cria a Associação Viver Compaixão e proporciona ações sustentáveis em benefício da comunidade**

Indaiatuba (SP) - A cidade de Indaiatuba está a pouco mais de 90 km da capital do Estado e tem cerca de 180 mil habitantes. Como toda e qualquer cidade tem seus pontos fortes e também seus problemas sociais. Foi pensando em contribuir nesta área que o 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Indaiatuba criou a associação *Viver Compaixão*, focada em auxiliar outras associações a capacitar crianças e adolescentes.

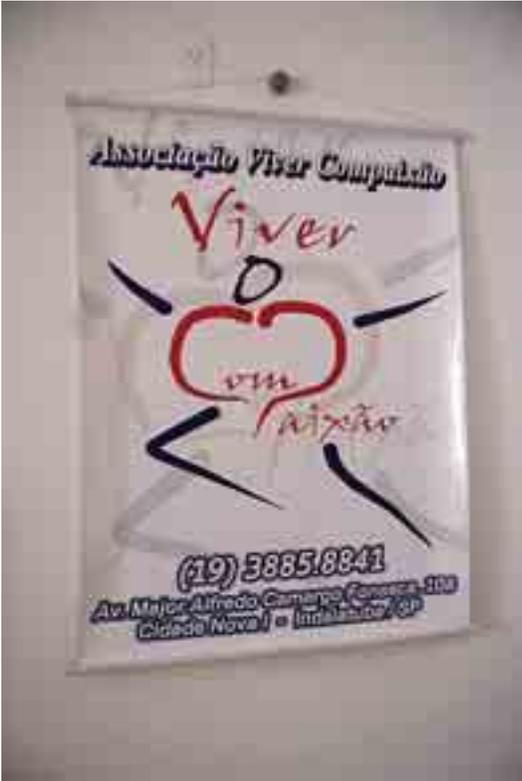
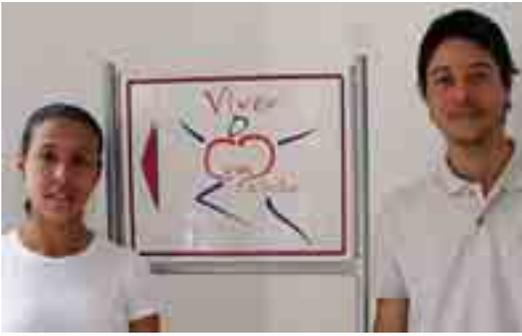
Por estimular esta e outras iniciativas o cartório recebeu no mês de agosto o Selo de Responsabilidade Sócio-Ambiental, durante o XVI Congresso Notarial Brasileiro, que premiou ações sustentáveis promovidas pelos Tabelionatos em suas comunidades. A serventia é, desde 2005, administrada pelo Tabelião Márcio Pires de Mesquita, que conta com o auxílio da Tabeliã Substituta, Elizabete Badin Fieri, formada em Gestão Ambiental.

“Foi uma emoção muito grande, pois temos esse viés ambiental há muito tempo, desde que era promotor de justiça trabalhei na área do meio ambiente e minha esposa é formada na área de gestão ambiental. Sempre tivemos essa preocupação, independentemente do selo dado pelo Conselho Federal já tínhamos como princípios algumas ações ambientais”, destaca o Tabelião.

Márcio assumiu a unidade de Indaiatuba em maio de 2005 e ao chegar procurou implantar no Tabelionato tudo que havia visto de bom em outros cartórios. “Temos separação de lixo orgânico e lixo reciclável, temos conscientização e treinamento para que os funcionários diminuam o consumo, baseados nos três R’s: reduzir, reciclar e reutilizar”, afirma. Mesquita destaca também a existência de cursos e oficinas semestrais para conscientização dos funcionários.



*O Tabelião Márcio Pires de Mesquita e sua Substituta Elizabete Badin Fieri, que exhibe papéis reciclados utilizados pelo Tabelionato em Indaiatuba*



*Os funcionários Ana Carolina e Fabrício Luís Aparecido que trabalham na ONG Viver Compaixão, que possui iniciativas em conjunto com o Tabelionato do município*



*Funcionários do Tabelionato de Notas e Protesto de Indaiatuba trabalham sob a gestão da Responsabilidade Ambiental*

Além da separação de lixo, o cartório realiza a maior parte das conferências na tela do computador. O tabelião conta que “para cada ato tínhamos de quatro a cinco impressões, hoje eles aprenderam a agir assim, mesmo sendo difícil pelo costume e pelo fato de o papel ser algo mítico. Foi difícil, mas temos um programa de acompanhamento de impressão”, explica. Foi decisão também do Tabelionato contratar uma biblioteconomista para organizar arquivos e assim facilitar o acesso, sem necessidade de mais impressões. Na área de protestos, todos os livros já são virtuais.

Com essas ações Márcio calcula uma diminuição em cerca de 30% no consumo somente de papel, mas confessa que “o que mais percebemos é esse bem estar coletivo”. “Em primeiro lugar percebemos o contentamento de todos por estarem engajados em algo bom. A diferença é perceber que, algo que era estranho, hoje é do dia a dia, eles já têm tudo isso incorporado, vejo isso como o principal ganho”, destaca o Tabelião.

#### O fim da gravata

Ainda na área de redução do consumo, a serventia inovou decretando o fim da gravata, visando diminuir o uso do ar condicionado. A Tabeliã Substituta Elizabete Fieri observou que no Japão a prática era adotada com a mesma finalidade e a idéia foi adotada. “O ar condicionado é nosso principal vilão, pois ele é central, não consigo dimensionar o ar por áreas que necessitem. Numa reunião que fizemos resolvemos abolir a gravata, pois como aqui é uma cidade quente, o consumo do ar condicionado estava muito alto”, revela Mesquita.

Para que todos os benefícios ambientais possam ultrapassar o local de trabalho, os funcionários são incentivados a levar para casa as práticas aprendidas e a mesma cooperativa que recolhe o lixo no cartório se coloca à disposição para buscar também nas residências dos que optarem pelo serviço.

“Muitas coisas que realizo aqui já levei para casa, lá sou até chamada de ‘chata’ às vezes, de tanto que observo o desperdício de algumas coisas, como a luz”, comenta Ana Carolina da Silva Gomes, auxiliar no cartório. “Em todas as reuniões tem pelo menos um tópico sobre isso, a substituta Elizabete sempre reforça a necessidade de economia e reaproveitamento de papel. Deram inclusive alguns adesivos para levarmos para casa”.

Outra atitude em prol do ambiente e muito curiosa é o convênio que a serventia mantém com a funerária local, que utiliza os papéis fornecidos pelo Tabelionato para preencher os corpos. “Os papéis que não podem ir para a reciclagem normal por conter dados importantes como os da área de protestos são

“Foi uma emoção muito grande, pois temos esse viés ambiental há muito tempo, desde que era promotor de justiça trabalhei na área do meio ambiente e minha esposa é formada na área de gestão ambiental”, Márcio Pires de Mesquita, Tabelião de Notas e Protesto de Indaiatuba



“Em primeiro lugar percebemos o contentamento de todos por estarem engajados em algo bom. A diferença é perceber que, algo que era estranho, hoje é do dia a dia, eles já têm tudo isso incorporado, vejo isso como o principal ganho”, Márcio Pires de Mesquita, Tabelião de Notas e Protesto de Indaiatuba

48



*Ações socialmente responsáveis adotadas pelo Tabelionato de Notas e Protesto do município de Indaiatuba contribuem para uma convivência harmoniosa com a sociedade*

reutilizados dessa forma. A funerária envia a fragmentadora para deixarmos o papel correto. Eles buscam e depois dão a devida destinação”, diz o Tabelião, informando que essa prática já existia quando assumiu e ele decidiu mantê-la.

#### Associação

Por não ter tempo suficiente para uma dedicação direta, Márcio Mesquita decidiu criar a Associação *Viver Compaixão*, tendo como objetivo capacitar as demais associações existentes no município. “Não tinha como assumir um compromisso direto, seria complicado, então resolvi ajudar como podia, auxiliando àqueles que já existem a melhorar”, diz Mesquita. O método é fazer um diagnóstico e com base nisso eleger uma ou duas entidades por ano. Toda a diretoria da Associação é formada por funcionários.

“Eles conhecem melhor a cidade, nasceram aqui. Isso é importante para adotarmos as políticas corretas para aplicar no município”, explica Márcio. “O trabalho no cartório é gratificante e na minha concepção gosto do que faço, sempre busco ir além e não ficar somente na rotina”, comenta Fabrício Luis Aparecido Fusco, escrevente do cartório e um dos participantes das oficinas.

São realizados cursos de capacitação e oficinas de reciclagem fora do horário de expediente. Uma das beneficiadas foi a Associação Manaem, que aproveitando o curso de reciclagem hoje desenvolve cartões de Natal com papel reciclado. São vendidas também sacolas retornáveis, para que todo o lucro seja revertido à associação da serventia.

O escrevente Fabrício é o responsável pelos cursos de reciclagem. De acordo com ele “costumávamos utilizar muitas folhas e havia um grande desperdício. Pensei inicialmente em realizar nossa própria reciclagem. Na reunião apresentei meu projeto, isto depois de ter pesquisado como se fazia o processo. Fiz em casa para ter como demonstrar. No dia seguinte mostrei a idéia e em seguida a substituta, Elizabete, gostou e começamos a realizar a oficina”.



*Espaço para estacionamento de deficientes físicos bem em frente à entrada do Tabelionato*